



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Mapa de Preços Nº 1/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/TRANSP

METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento visa descrever o processo de formação de preços de referência para contratação de SEGURO FACULTATIVO para os veículos automotores integrantes da frota do TRE-PI.

1.2. O processo de pesquisa e análise dos preços descritos neste documento seguiu as orientações da Lei nº 14.133/2021, Resolução TRE-PI nº 427/2021 e Instrução Normativa nº 073/2020.

2. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO (art. 3º, inciso I, Instrução Normativa nº 73/2020)

2.1. Servidor: Marcelo Veras Araújo, Técnico Judiciário, matrícula TRE-PI nº 242.

3. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS (art. 3º, inciso II e art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020)

3.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado da presente contratação foi realizada mediante a utilização de Contratações Similares de outros Entes Públicos e Pesquisa Direta junto a seguradoras.

3.2. Para determinação do preço de referência, utilizamos os itens listados a seguir:

Documento	SEI Nº
Proposta - MAPFRE SEGUROS	0002607182
Proposta - GENTE SEGURADORA	0002602158
Contrato TRE RJ nº 56/2024	0002604416
Contrato TRT 6ª nº 10/2024	0002599277
Contrato STJ nº 77/2025	0002604414
Termo de Homologação - Pregão nº 90001-2025 - TRT 1ª Região	0002604418

4. METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. Média Saneada

Empresa/Contratante	Valor do Prêmio (R\$)	Tratamento
MAPFRE SEGUROS*	87.134,43	-
GENTE SEGURADORA	265.293,85	-
CONTRATO TRE-RJ	63.073,41	63.073,41
CONTRATO TRT 6ª REGIÃO	73.810,41	73.810,41
CONTRATO STJ	110.000,00	110.000,00
PREGÃO 90001-2025 - TRT 1ª Região	68.915,08	68.915,08
Tratamento		
MÉDIA	116.218,55	78.949,73
DESVIO PADRÃO	77.236,64	21.160,37
MAIOR	193.455,19	100.110,09
MENOR	38.981,91	57.789,36
MÉDIA SANEADA		78.949,73

* Proposta desconsiderada para efeito de preço médio face a proponente ser inflexível em relação à franquia.

4.2 - Preço de Referência - Vale dizer que a "média" e a "mediana" são medidas de tendências centrais utilizadas em estatística e auxiliam na compreensão do comportamento do conjunto e na tomada de decisões após a análise desses valores. Neste caso, será utilizada a **Média Saneada** como preço de referência da contratação por melhor refletir a tendência de mercado.

5. CONCLUSÃO

5.1. Com as informações acima prestadas, sugerimos como Preço de Referência da presente contratação o valor de **R\$ 78.949,73 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

Marcelo Veras Araújo

Seção de Administração Predial e Transportes

Em 01 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Veras Araujo**, Técnico Judiciário, em 08/01/2026, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002605301** e o código CRC **E0216CFD**.

0017683-28.2025.6.18.8000

0002605301v26



--

Reserva: 434332	Orçamento: 019B236B	Territorial: LICITAÇÕES
Data Orçamento: 15/12/2025	Validade Orçamento: 15/03/2026	Vigência: 12 Meses
Dados da Seguradora:		
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	CNPJ: 61074175000138	Telefone: (27) 3025-6660
Dados do Cliente:		
Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ		CNPJ: 05957363000133
Município: TERESINA	Estado: PI	CEP: 64000-830

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS, ACESSÓRIOS E CLÁUSULAS	PRÊMIO
1	Uso: Serviços MERCEDES-BENZ - ATEGO 1419 2P (DIESEL) (E5) Código FIPE: 509280-9 Ano Fab./Ano Mod.: 2016/2016 Placa: PIN0358 Chassi: 9BM958034GB012817	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 8.065,76 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Carroceria: R\$ 45.000,00 Equipamento: R\$ 24.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 516,94	R\$ 3.563,16
2	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores MITSUBISHI - L200 TRITON GL 3.2 CD TB INT. DIES. MEC. Código FIPE: 022168-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2018 Placa: PIY3090 Chassi: 93XLNKB8TJCH34729	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 4.096,60 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 149,66	R\$ 2.087,87
3	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores MITSUBISHI - L200 TRITON GL 3.2 CD TB INT. DIES. MEC. Código FIPE: 022168-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2017/2018 Placa: PIY3100 Chassi: 93XLNKB8TJCH34730	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 4.096,60 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 149,66	R\$ 2.087,87
4	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores MITSUBISHI - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT. Código FIPE: 022164-3 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2018 Placa: OEG9071 Chassi: 93XLJKL1TJCJ07450	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 5.309,40 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 193,97	R\$ 2.442,62
5	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores TOYOTA - HILUX SW4 SRV 4X2 2.7 FLEX 16V AUT. Código FIPE: 002160-1 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRP8119 Chassi: 8AJJC3GS6K0152399	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 7.439,68 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 271,80	R\$ 3.065,73

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS, ACESSÓRIOS E CLÁUSULAS	PRÊMIO
6	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores MITSUBISHI - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT. Código FIPE: 022164-3 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT4850 Chassi: 93XLJKL1TKCJ17104	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 5.541,60 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 202,46	R\$ 2.510,53
7	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores MITSUBISHI - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT. Código FIPE: 022164-3 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT4680 Chassi: 93XLJKL1TKCJ17103	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 5.541,60 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 202,46	R\$ 2.510,53
8	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores MITSUBISHI - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT. Código FIPE: 022164-3 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT4790 Chassi: 93XLJKL1TKCJ17102	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 5.541,60 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 202,46	R\$ 2.510,53
9	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores MITSUBISHI - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL AUT. Código FIPE: 022164-3 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT4830 Chassi: 93XLJKL1TKCJ17105	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 5.541,60 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 202,46	R\$ 2.510,53
10	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores MERCEDES-BENZ - SPRINTER 415 FURGÃO CURTO T.B. 2.2 DIES. Código FIPE: 021268-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRV6640 Chassi: 8AC906633KE162166	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 6.955,40 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 254,11	R\$ 2.924,07
11	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5770 Chassi: 9BD57837DKY305100	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS, ACESSÓRIOS E CLÁUSULAS	PRÊMIO
12	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5830 Chassi: 9BD57837DKY304917	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
13	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5800 Chassi: 9BD57837DKY304706	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
14	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5760 Chassi: 9BD57837DKY304788	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
15	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT3780 Chassi: 9BD57837DKY304828	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
16	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5740 Chassi: 9BD57837DKY304908	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
17	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5720 Chassi: 9BD57837DKY304921	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS, ACESSÓRIOS E CLÁUSULAS	PRÊMIO
18	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5690 Chassi: 9BD57837DKY304284	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
19	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5680 Chassi: 9BD57837DKY304302	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
20	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5670 Chassi: 9BD57837DKY306167	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
21	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5660 Chassi: 9BD57837DKY306133	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
22	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5650 Chassi: 9BD57837DKY306077	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
23	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5960 Chassi: 9BD57837DKY305702	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS, ACESSÓRIOS E CLÁUSULAS	PRÊMIO
24	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5640 Chassi: 9BD57837DKY305557	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
25	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores FIAT - STRADA ADVENTURE1.8/ 1.8 LOCKER FLEX CD Código FIPE: 001277-7 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: QRT5990 Chassi: 9BD57837DKY306190	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 3.016,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 110,20	R\$ 1.436,45
26	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: OUC9081 Chassi: 93Y9SR3H5KJ710650	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.789,44 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 101,91	R\$ 1.705,53
27	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: OUC9321 Chassi: 93Y9SR3H5KJ710663	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.789,44 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 101,91	R\$ 1.705,53
28	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: OUC9291 Chassi: 93Y9SR3H5KJ710649	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.789,44 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 101,91	R\$ 1.705,53
29	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: OUC9311 Chassi: 93Y9SR3H5KJ710830	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.789,44 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 101,91	R\$ 1.705,53

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS, ACESSÓRIOS E CLÁUSULAS	PRÊMIO
30	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2018/2019 Placa: OUC9071 Chassi: 93Y9SR3H5KJ710859	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.789,44 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 101,91	R\$ 1.705,53
31	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRZ0A37 Chassi: 93Y9SR3H5LJ927241	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35
32	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRZ0A47 Chassi: 93Y9SR3H5LJ928161	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35
33	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRO0E28 Chassi: 93Y9SR3H5LJ184589	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35
34	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRO0D48 Chassi: 93Y9SR3H5LJ183615	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35
35	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRO0D58 Chassi: 93Y9SR3H5LJ176016	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS, ACESSÓRIOS E CLÁUSULAS	PRÊMIO
36	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRO0D68 Chassi: 93Y9SR3H5LJ176017	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35
37	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRO0D28 Chassi: 93Y9SR3H5LJ097319	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35
38	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRO0D08 Chassi: 93Y9SR3H5LJ176420	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35
39	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRO0F08 Chassi: 93Y9SR3H5LJ176563	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35
40	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRO0F18 Chassi: 93Y9SR3H5LJ176423	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35
41	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 FLEX 16V MEC. Código FIPE: 025278-6 Ano Fab./Ano Mod.: 2019/2020 Placa: QRO0C98 Chassi: 93Y9SR3H5LJ223134	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 2.881,12 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 105,26	R\$ 1.732,35

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS, ACESSÓRIOS E CLÁUSULAS	PRÊMIO
42	Uso: Serviços VOLKSWAGEN - 11-180 DELIVERY 2P (DIESEL)(E5) Código FIPE: 515166-0 Ano Fab./Ano Mod.: 2020/2020 Placa: QRO3I07 Chassi: 9535V6TB0LR008618	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 11.955,64 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Carroceria: R\$ 45.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 766,25	R\$ 4.153,84
43	Uso: Serviços IVECO - TECTOR 24-300 6X2 (DIESEL)(E5) Código FIPE: 506165-2 Ano Fab./Ano Mod.: 2020/2021 Placa: QRU6H68 Chassi: 93ZE12JMZM8940803	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 11.897,28 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Carroceria: R\$ 48.000,00 Equipamento: R\$ 24.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 762,51	R\$ 4.619,95
44	Uso: Visitar Clientes/Fornecedores RENAULT - MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL Código FIPE: 025196-8 Ano Fab./Ano Mod.: 2023/2024 Placa: SLP3I93 Chassi: 93YF62005RJ530752	Modalidade: Valor de Mercado (VMR) Tipo de Cobertura: Casco (Compreensiva) Tipo de Franquia: Reduzida / Franquia: R\$ 7.272,96 Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 APP Morte: R\$ 15.000,00 APP Invalidez: R\$ 15.000,00 Assistência: Completa Vidros: Completos / Franquia: R\$ 265,71	R\$ 3.016,95

PRÊMIO TOTAL: R\$ 87.134,43

INFORMAÇÕES SOBRE COBERTURAS, ACESSÓRIOS E CLÁUSULAS

TIPOS DE COBERTURAS	Casco (Compreensiva): Casco – Colisão, Incêndio, Roubo e Furto. RCF (Terceiros): Responsabilidade Civil Facultativa.
MODALIDADES	Valor de Mercado Referenciado (VMR): 100% Tabela FIPE: Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar. Valor Determinado (VD): A indenização integral terá como base o valor que constar na apólice do seguro.
FRANQUIAS	Normal: Participação obrigatória do Segurado em caso de sinistro. Reduzida: Participação obrigatória do Segurado em caso de sinistro;
ASSISTÊNCIAS	São serviços oferecidos ao Segurado e aos ocupantes do carro, quando acontecerem pane mecânica ou elétrica, roubo, furto, incêndio ou acidente. Básica: Com guincho incluso de no máximo 250 km + táxi*. Completa: Ficando ilimitado o serviço de reboque (guincho) em todo território nacional + táxi *. * É permitido apenas 3 (três) acionamentos por veículo ao longo do período da vigência da apólice.
VIDROS	Completos: Garante, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro, faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado.
DANOS MATERIAIS	Garante indenização dos prejuízos que o Segurado possa causar caso ele se envolva em acidente e cause prejuízos materiais a terceiros.
DANOS CORPORAIS	Garante indenização dos prejuízos que o Segurado possa causar caso ele se envolva em acidente e cause danos corporais a terceiros.
APP	Morte (por Ocupante): Garante a indenização em caso de morte dos passageiros do carro e/ou do motorista, decorrente do acidente de trânsito com o veículo segurado. Invalidez (por Ocupante): Garante a indenização em caso de invalidez permanente aos passageiros do carro e ao motorista, decorrente do acidente de trânsito com o veículo segurado.
REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAS	Cobertura adicional que garante o pagamento de despesas extras, independentemente de comprovação, em caso de sinistro com indenização integral (colisão, incêndio, roubo ou furto) e desde que o seguro seja contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado. Automóvel (Online e Táxi*): Limitado a R\$ 2.000,00. Caminhão (Gold): Limitado a R\$ 5.000,00.

Importante: Acessórios que não sejam originais de fábrica (carrocerias, equipamentos de ambulâncias, entre outros) **não possuem cobertura** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de **Carrocerias e/ou Equipamentos** e que seja informado o valor de Importância Segurada para estes itens.

Salientamos que este cálculo, não garante a participação em uma futura licitação e vale lembrar que caso na publicação do Edital solicite coberturas acima do nosso limite técnico, ou sem aceitação, não participaremos do certame. As Condições Gerais para aceitação poderá ser consultada pelo site da seguradora, através do link: <https://www.mapfre.com.br/para-voce/seguro-auto/automais/>.

Declaro que nos preços ora propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, durante a prestação dos serviços e quaisquer outros ônus que possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.



REPRESENTANTE LEGAL
ROSANA FEITOZA MUNIZ MORO
760.019.896-72

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Av. das Nações Unidas, Nº 14.261, 18º Andar
Vila Gertrudes - CEP: 04.794-000
SÃO PAULO/SP

PROPOSTA - COMERCIAL

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PI

COTAÇÃO N 73634/1

OBJETO:

Contratação de serviços de seguradora com vistas à cobertura de seguro automotivo.

Insc. Estadual: Isento

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 **Bairro:** Centro Histórico

CEP: 90020-060 **Cidade:** Porto Alegre **Estado:** RS

Telefone/Fax: (51) 3023-8888

E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados para crédito/depósito bancário:

Santander (033) - Agência 2090 - Conta 13000008-1

Favorecido: Gente Seguradora S/A

TABELA DE VALORES

ITEM	MARCA	CHASSI	PLACA	FRANQUIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	MERCEDES-BENZ-ATEGO 1419	9BM958034GB012817	PIN0358	3.000,00	R\$ 15.088,05
2	MITSUBISHI-L200 TRITON GL D CABINE DUPLA	93XLNK8TJCH34729	PIY3090	2.000,00	R\$ 8.200,34
3	MITSUBISHI-L200 TRITON GL D CABINE DUPLA	93XLNK8TJCH34730	PIY3100	2.000,00	R\$ 8.200,34
4	Mitsubishi-L200 Triton Sport GLX 2.4 CD Diesel Mec.	93XLJKL1TKCJ07450	OEG9071	2.000,00	R\$ 6.686,35
5	TOYOTA-HILUX SW SRV A 2HF	8AJJC3GS6K0152399	QRP8119	2.000,00	R\$ 11.324,59
6	Mitsubishi-L200 TRITON SPORT GL	93XLJKL1TKCJ17104	QRT4850	2.000,00	R\$ 9.659,18
7	Mitsubishi-L200 TRITON SPORT GL	93XLJKL1TKCJ17103	QRT4680	2.000,00	R\$ 9.659,18
8	Mitsubishi-L200 TRITON SPORT GL	93XLJKL1TKCJ17102	QRT4790	2.000,00	R\$ 9.659,18
9	Mitsubishi-L200 TRITON SPORT GL	93XLJKL1TKCJ17105	QRT4830	2.000,00	R\$ 9.659,18
10	MERCEDES-M.BENZ 415CDISPRINTERF	8AC906633KE162166	QRV6640	2.000,00	R\$ 10.728,96
11	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY305100	QRT5770	2.000,00	R\$ 4.572,53
12	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY304917	QRT5830	2.000,00	R\$ 4.572,53
13	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY304706	QRT5800	2.000,00	R\$ 4.572,53
14	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY304788	QRT5760	2.000,00	R\$ 4.572,53
15	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY304828	QRT3780	2.000,00	R\$ 4.572,53
16	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY304908	QRT5740	2.000,00	R\$ 4.572,53
17	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY304921	QRT5720	2.000,00	R\$ 4.572,53
18	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY304284	QRT5690	2.000,00	R\$ 4.572,53
19	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY304302	QRT5680	2.000,00	R\$ 4.572,53
20	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY306167	QRT5670	2.000,00	R\$ 4.572,53
21	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY306133	QRT5660	2.000,00	R\$ 4.572,53
22	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY306077	QRT5650	2.000,00	R\$ 4.572,53
23	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY305702	QRT5960	2.000,00	R\$ 4.572,53
24	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY305557	QRT5640	2.000,00	R\$ 4.572,53
25	FIAT-STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA	9BD57837DKY306190	QRT5990	2.000,00	R\$ 4.572,53
26	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5KJ710650	OUC9081	2.000,00	R\$ 3.286,06
27	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5KJ710663	OUC9321	2.000,00	R\$ 3.286,06
28	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5KJ710649	OUC9291	2.000,00	R\$ 3.286,06
29	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5KJ710830	OUC9311	2.000,00	R\$ 3.286,06
30	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5KJ710859	OUC9071	2.000,00	R\$ 3.286,06
31	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ927241	QRZ0A37	2.000,00	R\$ 3.361,23
32	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ928161	QRZ0A47	2.000,00	R\$ 3.361,23
33	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ184589	QRO0E28	2.000,00	R\$ 3.361,23
34	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ183615	QROOD48	2.000,00	R\$ 3.361,23
35	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ176016	QROOD58	2.000,00	R\$ 3.361,23
36	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ176017	QROOD68	2.000,00	R\$ 3.361,23
37	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ097319	QROOD28	2.000,00	R\$ 3.361,23
38	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ176420	QROOD08	2.000,00	R\$ 3.361,23
39	RENAULT-OROCH 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ176563	QROOF08	2.000,00	R\$ 3.361,23

40	RENAULT-OROCHE 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ176423	QRO0F18	2.000,00	R\$ 3.361,23
41	RENAULT-OROCHE 16 4X2 CABINE DUPLA	93Y9SR3H5LJ223134	QRO0C98	2.000,00	R\$ 3.361,23
42	VOLKSWAGEN-11.180 DRC 4X2	9535V6TB0LR008618	QRO3I07	3.000,00	R\$ 16.240,57
43	IVECO-TECTON 240E30SID	93ZE12JMZM8940803	QRU6H68	3.000,00	R\$ 20.321,67
44	RENAULT-MASTER FURGAO L1	93YF62005RJ530752	SLP3193	2.000,00	R\$ 7.874,48
VALOR TOTAL DA APOLICE					R\$ 265.293,85

Valor anual da apólice: **R\$ 265.293,85**

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

COBERTURAS:

IS Casco: 100% da tabela fipe em caso de dano, roubo, furto e incêndio

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- c) Valor para indenização de APP Morte/Invalidez: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:

Socorro elétrico ou mecânico emergencial no local

Cobertura para os vidros; completos;

Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;

Socorro mecânico e guincho com KM ilimitado de quilometragem ;

Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Porto Alegre, 19 de Dezembro de 2025

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
RUA MARECHAL FLORIANO
PEIXOTO, 450 - CENTRO
HISTÓRICO - CEP90020-060
PORTO ALEGRE - RS

PATRICK MELO DE SOUZA
REPRESENTANTE CREDENCIADO
RG: 5096144381
CPF: 848.277.000-44
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CONTRATO Nº 56/2024

Processo nº 2024.0.000003126-0

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTO/RCFV/APPV PARA 58 VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO TRE-RJ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com sede na Rua da Alfândega, 42, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral **Eline Iris Rabello Garcia da Silva**, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição **Alexander Moraes Rocha**, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato da Presidência nº 496/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Ponciano Serra**, na qualidade de procurador, conforme docs. 3897733 e 3909247 do processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90041/2024**, instruído no Processo nº 2024.0.000003126-0, vinculado ao Edital e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviço de seguro AUTO/RCFV/APPV para 58 veículos componentes da frota do TRE-RJ, pelo período de 12 meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I (doc. 3806510) e seus anexos, e conforme proposta da CONTRATADA (doc. 3897710).

1.2. O objeto será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **18/08/2024 a 17/08/2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total da contratação é de **R\$50.458,73 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**.

3.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-RJ no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral. Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 833, de 05/08/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto deste contrato conforme as determinações previstas neste contrato e no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

6.2.5. Não subcontratar, ressalvados os casos de subcontratação de parcela(s) do objeto, quando previsto no Termo de Referência.

6.2.5.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.6. Exigir os prestadores de serviço observem as disposições constantes no Código de Ética do TRE-RJ, instituído por meio da Resolução nº 948/2016 (acessível em www.tre-rj.gov.br).

rj.jus.br - Legislação - Normas do TRE-RJ - Resoluções do TRE-RJ - selecionar ano 2016 e palavra-chave 948).

6.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.8. Autorizar ao CONTRATANTE o acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021.

6.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.11. Observar e cumprir a Resolução CNJ nº 351/2021, que institui no âmbito do Poder Judiciário a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncia, dando-lhes ciência do protocolo de acolhimento acessível no endereço <https://www.tre-rj.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/comites-e-comissoes/outros-comites-e-comissoes/cpeasse/cpeasse-comissao-de-prevencao-e-enfrentamento-do-assedio-moral-e-sexual-do-tre-rj>.

6.3. Quanto às obrigações comuns das partes:

6.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

6.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em relação aos danos patrimoniais e/ou morais, individuais ou coletivos, causados aos titulares de dados pessoais por inobservância da LGPD e da Resolução TSE nº 23.650/2021 no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Considerando a praxe do mercado de seguros, a presente contratação permite a antecipação de pagamento total, nos termos do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir apólice de seguros no prazo máximo de **15 dias** a contar da data da emissão da fatura de cobrança do prêmio do seguro, que deverá ser emitida no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da nota de empenho;

7.3. O pagamento antecipado será realizado no prazo de **5 dias úteis**, contado do recebimento da fatura de cobrança do prêmio, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, conforme IN GP TRE-RJ Nº 04/2023.

7.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Fica a CONTRATADA obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.5. Será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.6. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a CONTRATADA fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento e garantia do objeto, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA pode ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/límites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados, se houver.

10.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 10.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I – advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor do contrato, conforme tabela do subitem 4.3 do Termo de Referência.

III – multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o **valor total** do contrato, conforme tabela do subitem 4.2 do Termo de Referência.

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações das **alíneas "b", "c" e "d"** do **subitem 10.1**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações das **alíneas "e", "f", "g" e "h"** do **subitem 10.1** e, não

obstante, para as infrações das alíneas "b", "c" e "d" quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

10.4. A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

10.5. A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

10.5.1. Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

10.5.2. Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes, inclusive os antecedentes da CONTRATADA; os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

10.6.1. Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.6.2. Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

10.7. O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

10.7.1. Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.2. Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou sejam juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

10.7.3. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

10.8. A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

10.10. Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

10.10.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a CONTRATADA sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

10.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A reabilitação da CONTRATADA exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

10.12.1. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas "e" e "h"** do **subitem 10.1** exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.13. Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos nos artigos 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da decisão da autoridade competente em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

14.1. As partes expressamente concordam que este instrumento pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.620/23, sendo dispensadas as testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for verificável em provedor de assinaturas, e sendo considerada como data de assinatura deste documento aquela em que ocorrer a última assinatura digital das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro competente será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato que não puder ser composta por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado e assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

PROCESSO Nº 2024.0.000003126-0

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO
AUTO/RCFV/APPV PARA 58 VEÍCULOS
COMPONENTES DA FROTA DO TRE-RJ,
PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.170.517/0001-05, com sede na com sede na Rua da Alfândega, 42, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Diretora-Geral **Eline Iris Rabello Garcia da Silva**, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição **Rodrigo da Rocha Camargos**, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato da Presidência nº 74/2025; e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores **Talles Eduardo Lemos e Alexandre Ponciano Serra**, na qualidade de procuradores, conforme docs. 4555946, 4555969 e 4555974, do processo em epígrafe, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO - PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados de **18/08/2025 a 17/08/2026**, a vigência do Contrato nº 56/2024, em conformidade com a Cláusula Segunda do instrumento original, conforme histórico da contratação (doc. 4493339) e formulário de solicitação de emissão de empenho (doc. 4493477), ambos do protocolo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) – A despesa total da prorrogação será de **R\$ 63.073,41 (sessenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e um centavos)**, e correrá à conta do elemento 3390.39.69, relativo ao Programa de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, conforme Nota de Empenho nº 645 de 06/08/25.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR TOTAL DO ADITIVO) – A despesa total do presente aditivo importará em **R\$ 63.073,41 (sessenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA (DAS ASSINATURAS) – As partes expressamente concordam que este instrumento pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.620/23, sendo dispensáveis as testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for verificável em provedor de assinaturas, e sendo considerada como data de assinatura deste documento aquela em que ocorrer a última assinatura digital das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, com as alterações posteriores.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital.

**ELINE IRIS
RABELLO
GARCIA DA
SILVA:09121679**

Assinado digitalmente por ELINE IRIS RABELLO GARCIA
DA SILVA:09121679
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da
Justica - AC-JUS, OU=Cert-JUS Institucional - A3,
OU=01554285000175, OU=Presencial, OU=Tribunal
Regional Eleitoral do Rio de Janeiro-TRE-RJ,
OU=Servidora, CN=ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA
SILVA:09121679
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-14 13:26:40
Foxit Reader Versão: 9.7.2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2025.08.14 09:38:51 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

THALES
EDUARDO
LEMOS:3659166
6850

Assinado de forma
digital por THALES
EDUARDO
LEMOS:36591666850
Dados: 2025.08.14
10:23:35 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 n.º 10/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SEGURO PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS
INTEGRANTES DA FROTA DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, matrícula funcional n.º 00012, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, e-mail: licitacao@radiscorretora.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Carteira de Identidade n.º 6070461154 SSP/PC RS e CPF n.º 922.125.810-68, residente e domiciliado em Viamão/RS, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROAD TRT6 n.º 2.928/2024**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. no **Pregão Eletrônico n.º 01/2024**, nas Leis n.os 14.133/2021, 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.os 10.024/2019 e 8.538/2015, na Resolução n.º 310/2021 do CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e no Ato TRT6-GP n.º 655/2023;

1.1.2. nos termos propostos pela CONTRATADA que simultaneamente:

1.1.2.1. constem no **Proad TRT6 n.º 2.928/2024**;

1.1.2.2. não contrariem o interesse público;

1.1.3. nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.4. nos preceitos de Direito Público; e

1.1.5. subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para cobertura dos veículos integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, contra colisão, incêndio, furto/roubo, cataclismos naturais e responsabilidade civil nas modalidades DCT – Danos Corporais a Terceiros; DMT – Danos Materiais a Terceiros e APP – Acidente Pessoal de Passageiro, reboque e assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2023/2024.	Unidade	20	850,00	17.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Veículo tipo Micro-ônibus Marca Volare, Modelo Attack V8L MO ano/modelo 2023/2024	Unidade	1	4.900,00	4.900,00
3	Veículo tipo sedan, Marca Renault, Modelo Fluence DIN, 2.0 ano/modelo 2013/2014.	Unidade	10	750,00	7.500,00
4	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 1.8, ano/modelo 2008/2009.	Unidade	2	750,00	1.500,00
5	Veículo tipo sedan, Marca Ford, Modelo Focus GLX, 2.0 ano/modelo 2012/2013.	Unidade	5	750,00	3.750,00
6	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8./150 ano/modelo 2004/2004.	Unidade	1	1.300,00	1.300,00
7	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo F350 3.9 ano/modelo 2011/2011.	Unidade	1	1.350,00	1.350,00
8	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo Cargo 712 3.9 ano/modelo 2011/2012.	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
9	Veículo tipo Furgão, Marca Iveco/Fiat, Modelo Daily Chassi Cabina 40.13 ano/modelo 2006/2006.	Unidade	1	1.300,00	1.300,00
10	Veículo tipo Pick Up, Marca Nissan, Modelo Frontier CD Attack 2.5 turbo ano/modelo 2012/2013.	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
11	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 415 CDI ano/modelo 2015/2016.	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
12	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 313 CDI ano/modelo 2011/2012.	Unidade	2	1.400,00	2.800,00
13	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8.160 ano/modelo 2016/2017.	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
14	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Nova Spacefox, 1.6 ano/modelo 2013/2013.	Unidade	4	750,00	3.000,00
15	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Novo Gol, 1.6 ano/modelo 2012/2013	Unidade	4	700,00	2.800,00
16	Veículo tipo Pick Up, Marca Toyota, Modelo Hilux CD STD 2.5 ano/modelo 2010/2010	Unidade	1	1.100,00	1.100,00
17	Veículo tipo Pick Up, Marca Fiat, Modelo Strada Working 1.4 ano/modelo 2012/2013.	Unidade	3	700,00	2.100,00
Quantidade de veículos			62	TOTAL (R\$)	59.300,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1.** o Termo de Referência;
- 2.3.2.** o Edital da Licitação;
- 2.3.3.** a Proposta do **CONTRATADO**;
- 2.3.4.** eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da emissão da apólice, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.2.4.** Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- 3.2.5.** Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1.** O valor da contratação é de R\$59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação de, no máximo, o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para a obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.1.** Respeitando a limitação prevista no subitem 8.2, para definição de proposta de percentual que garanta o equilíbrio da relação contratual, a ser negociada com o **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** realizará uma nova estimativa de preços a partir de nova pesquisa de mercado, que deverá levar em consideração aspectos da sinistralidade e gradativa desvalorização dos veículos.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 9.1.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 9.4.** acionar o Órgão responsável ou autoridade de trânsito para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência, em caso de sinistro;
- 9.5.** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.6.** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.7.** aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8.** cientificar a Secretaria Administrativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 9.9.** emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.9.1.** a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.10.** responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 9.11.** comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12.** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** emitir as apólices de seguro e enviá-las ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste instrumento, valendo o mesmo prazo para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placas de veículos, classe de bônus etc. a contar do pedido expresso efetuado pelo Gestor deste contrato;
- 10.3.** informar dados completos: endereço, telefone, e-mail etc., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, para, durante o período de vigência da apólice, atender a eventual necessidade de execução do contrato;
- 10.4.** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5.** indicar representante da seguradora ou da sua sucursal, bem como telefones e e-mails para comunicação;
- 10.6.** indenizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eventuais sinistros, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;
- 10.7.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8.** fornecer, em até 10 dias, contados da emissão da apólice, cartões individualizados para cada veículo;
- 10.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.10.** designar formalmente preposto para atuar no contrato decorrente desta contratação;
- 10.11.** abster-se da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.13.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 10.15.** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 10.16.** permanecer como única e total responsável perante o **CONTRATANTE** inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 10.17.** realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: Secretaria de Polícia Judicial – SPJ.
- II - Fonte de Recursos: Orçamento Consignado ao TRT6 para a Secretaria de Polícia Judicial, no elemento de despesa- 3390.39.69.
- III - Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026.
- IV - Elemento de Despesa: 3390.39.69.
- V - Plano Interno: PCA – 2024.
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000493.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.

92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.3.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.4.** **Multa**:
 - 12.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 12.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nos itens "12.1.5" a "12.1.8", de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "12.1.3", de 3% a 5% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.4.** Para infração descrita no item "12.1.2", a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.5.** Para infrações descritas no item "12.1.4", a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.6.** Para a infração descrita no item "12.2.1", a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, - 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10.** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), instituído no âmbito do Poder Judiciário Federal. (Art. 642-A, da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13.** Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3.** Indenizações e multas.
- 13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.5.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.6.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.
- 14.7.** Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS Assinado de forma digital por NISE
PEDROSO LINS DE
DE SOUSA:00000012 SOUSA:00000012
Dados: 2024.05.17 10:48:04 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA
Data: 15/05/2024 17:06:01-0300
Verifique em <https://validacao.gov.br>

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS

Assinado de forma digital por
VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA
SILVA:00003286
Dados: 2024.05.15 17:22:23 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2024.05.15 17:18:18 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de seguro para cobertura dos veículos** integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, contra colisão, incêndio, furto/roubo, cataclismos naturais e responsabilidade civil nas modalidades DCT – Danos Corporais a Terceiros; DMT – Danos Materiais a Terceiros e APP – Acidente Pessoal de Passageiro, reboque e assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

GRUPO/LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2023/2024.		Unidade	20	R\$ 3.175,84	R\$ 63.516,80
2	Veículo tipo Micro-ônibus Marca Volare, Modelo Attack V8L MO ano/modelo 2023/2024.		Unidade	01	R\$ 5.633,29	R\$ 5633,29
3	Veículo tipo sedan, Marca Renault, Modelo Fluence DIN, 2.0 ano/modelo 2013/2014.		Unidade	10	R\$ 1.832,59	R\$ 18.325,90
4	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 1.8, ano/modelo 2008/2009.		Unidade	02	R\$ 1.939,50	R\$ 3.879,00
5	Veículo tipo sedan, Marca Ford, Modelo Focus GLX, 2.0 ano/modelo 2012/2013.		Unidade	05	R\$ 1.977,77	R\$ 9.888,85
6	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8.150 ano/modelo 2004/2004.		Unidade	01	R\$ 4.945,91	R\$ 4.945,91
7	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo F350 3.9 ano/modelo 2011/2011.		Unidade	01	R\$ 5.178,28	R\$ 5.178,28
8	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo Cargo 712 3.9 ano/modelo 2011/2012.		Unidade	01	R\$ 5.374,70	R\$ 5.374,70

9	Veículo tipo Furgão, Marca Iveco/Fiat, Modelo Daily Chassi Cabina 40.13 ano/modelo 2006/2006.		Unidade	01	R\$ 4.340,52	R\$ 4.340,52
10	Veículo tipo Pick Up, Marca Nissan, Modelo Frontier CD Attack 2.5 turbo ano/modelo 2012/2013.		Unidade	04	R\$ 3.871,78	R\$ 15.487,12
11	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 415 CDI ano/modelo 2015/2016.		Unidade	01	R\$ 5.018,46	R\$ 5.018,46
12	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 313 CDI ano/modelo 2011/2012.		Unidade	02	R\$ 4.732,48	R\$ 9.464,96
13	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8.160 ano/modelo 2016/2017.		Unidade	01	R\$ 5.828,62	R\$ 5.828,62
14	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Nova Spacefox, 1.6 ano/modelo 2013/2013.		Unidade	04	R\$ 1.905,89	R\$ 7.623,56
15	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Novo Gol, 1.6 ano/modelo 2012/2013.		Unidade	04	R\$ 1.920,89	R\$ 7.683,56
16	Veículo tipo Pick Up, Marca Toyota, Modelo Hilux CD STD 2.5 ano/modelo 2010/2010.		Unidade	01	R\$ 3.911,83	R\$ 3.911,83
17	Veículo tipo Pick Up, Marca Fiat, Modelo Strada Working 1.4 ano/modelo 2012/2013.		Unidade	03	R\$ 2.346,59	R\$ 7.039,77
Quantidade de veículos				62	Valor total	R\$ 183.141,13

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos Estudos técnicos preliminares.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da emissão da apólice, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção exporia o patrimônio ao risco, decorrente de eventuais sinistros, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos do Parecer nº 6/2015 da Câmara Permanente de Licitações e Contratos/DEPCONSU/PGF/AGU.

1.6. A contratação deverá admitir o endosso, conforme tópico próprio deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação e Descrição da Contratação está delineada no item 1 e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 6 e anexo I dos Estudos técnicos preliminares.

2.2. O documento relativo aos Estudos técnicos preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo está pormenorizada no item 5 dos Estudos técnicos preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Sustentabilidade: emissão das apólices de seguro por meio eletrônico, evitando-se a impressão em papel.

4.2. Além dos requisitos descritos no item 3 do ETP, não foram observados outros requisitos para esta contratação no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.3. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou da complexidade do objeto ou serviço tornam problemática a competição, em outras palavras, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilita a junção de 2 (duas) ou mais empresas para a realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021). A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como pode cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação devem ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009). Na presente contratação não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão da baixa complexidade do

serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Cooperativas: para fins desta licitação não é admitida contratação de cooperativas, porque cooperativas de seguros, são formadas pelos próprios beneficiários, baseadas em princípios de mutualidade, além do que não oferecem apólices ou indenizações, fugindo portanto ao escopo deste Termo de Referência.

4.6. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de mercado de seguro, com regulamentação própria.

4.7. Vistoria: é facultada à licitante vistoria tanto a frota, como aos locais onde ficam guardados os veículos, quando estes não estiverem em uso.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A vistoria pode ser agendada junto à Secretaria de Polícia Judicial do TRT6, pelo telefone (81) 3225 3225, no horário de 08:00 às 15:00 horas, até 24 horas antes da licitação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou da frota, devendo o licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes da contratação.

4.11. **Endosso:** a contratada deverá permitir acréscimo ou diminuição de veículos, mediante endosso, observado o disposto nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

4.12. Para acréscimo veículos no contrato de prestação do serviço de seguro deverá ser observado preços referenciais de mercado securitário, mediante pesquisa de preços.

4.13. Para exclusão de veículo deverá ser observado a seguinte regra:

$$X \div 12 = Y.$$

$Y \times Z = VD$. onde:

X = Valor anual do prémio por veículo.

12 = Número de meses da vigência contratual.

Y = Valor mensal do prêmio por veículo.

Z = Número de meses restantes para o término do contrato.

VD = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condições de execução: a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá emitir as apólices de seguro para toda a frota constante neste termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá informar dados completos: endereço, telefone, e-mail, etc., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do contrato, da sucursal localizada em Pernambuco, para durante o período de vigência da apólice atender a eventual necessidade de execução do contrato.

5.1.3. A contratada deverá indicar representante da seguradora ou da sua sucursal, bem como telefones e e-mails para comunicação.

5.2. Descrição detalhada da cobertura, dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. A contratada deverá dar cobertura aos veículos, observando-se as seguintes condições:

5.2.1.1. Cobertura comprehensiva com perda parcial e perda total contra colisão, incêndio, furto/roubo, cataclismos naturais e responsabilidade civil nas modalidades DCT – Danos Corporais a Terceiros; DMT – Danos Materiais a Terceiros e APP – Acidente Pessoal de Passageiro reboque e assistência 24 horas.

5.2.1.2. Cobertura para Acidente Pessoal por Passageiro – APP de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por morte ou por invalidez.

5.2.1.3. Cobertura de Danos Materiais para terceiros de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2.1.4. Cobertura de Danos Corporais para terceiros de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2.1.5. Assistência mecânica, serviço de chaveiro e reboque, no limite de 1.000 (mil) quilômetros.

5.2.1.6. Cobertura para danos aos vidros (para-brisa, traseiro e laterais), às lanternas, aos faróis e aos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça).

5.2.1.7. No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.2.1.7.1. Havendo atendimento após o prazo acima estipulado, a contratada deverá fundamentar o motivo, quando for questionada pelo contratante.

5.2.1.8. O prazo máximo para execução dos serviços de reparo nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

5.2.1.8.1. Este prazo poderá ser prorrogado, por solicitação da contratada, mediante pedido fundamentado.

5.2.1.9. Em caso de sinistro com perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago à seguradora CONTRATADA e emitente das apólices, que se responsabilizará pelo repasse do valor à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.2.1.10. Caso a seguradora CONTRATADA não esteja com a sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à concessionária/oficina, não obstante a possibilidade de aplicação de penalidade à seguradora.

5.2.1.11. A contratada deverá fornecer cobertura de assistência 24 horas e aviso de sinistros através de Central de Atendimento dotadas de ligação gratuita, (0800), abrangendo os serviços de chaveiro e reboque para todos os veículos segurados.

5.2.1.12. Reboque e/ou resgate para oficina mais próxima, dentro do Estado de Pernambuco ou excepcionalmente em estados limítrofes, desde que a quilometragem a ser percorrida não ultrapasse os 1.000 (mil) quilômetros para pane ou acidentes que impossibilite a locomoção própria do veículo, inclusive para atendimento aos terceiros.

5.2.1.13. Fornecimento de carro reserva para terceiro envolvido em sinistros, quando estes não derem causa ao sinistro, com as características mínimas: motor 1.0, câmbio manual, condicionador de ar, 4 portas (veículo popular), limitado a 30 (trinta) dias, ou finalização do reparo do sinistro, o que ocorrer primeiro.

5.2.1.14. **Perda Total:** Para esta contratação será caracterizada Perda Total para fins de indenização integral sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao

conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco pontos percentuais) do valor constante na tabela de referência FIPE em vigor na data de ocorrência do sinistro.

5.2.1.15. Para cobertura e indenização será adotada a modalidade valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez pontos percentuais) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez pontos percentuais) de acordo com as normas vigentes da SUSEP.

5.2.1.16. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

5.2.2. Franquia:

5.2.2.1. A franquia será normal.

5.2.2.2. A franquia não se aplica em caso de indenização integral, ou danos causados por incêndio, queda de raio, e/ou explosão e nos casos de perda total, conforme normas da SUSEP.

5.3. Rotinas a serem cumpridas:

5.3.1. Em até 10 dias contados da emissão da apólice, a contratada deverá fornecer cartões individualizados para cada veículo , contendo:

- 5.3.1.1. Número da apólice.
- 5.3.1.2. Segurado.
- 5.3.1.3. CNPJ do segurado.
- 5.3.1.4. Placa.
- 5.3.1.5. Chassi.
- 5.3.1.6. Vigência.
- 5.3.1.7. Sucursal em Pernambuco.
- 5.3.1.8. Telefone para contato.

5.3.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Durante a execução do contrato, o Contratante poderá solicitar alterações na apólice, como por exemplo: substituição, exclusão e inclusão de veículos, solicitar alteração no local da guarda dos veículos, solicitar alteração na modalidade de cobertura securitária, observando-se os limites do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.3. O cálculo das alterações obedecerá as regras do endosso informadas no item 4.

6.4. Ocorrendo alteração de modalidade de seguro e/ou inclusão de veículos que dê origem ao pagamento de valor referente ao prêmio de seguro, este será cobrado de forma *pro-rata*, com início a contar da efetiva alteração.

6.5. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A contratada designará formalmente preposto para atuar no contrato decorrente desta contratação.

6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. Fiscalização Técnica

6.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. Fiscalização Administrativa

6.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.11. Gestor do Contrato

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Verificar se todos os veículos objeto deste termo estão contemplados nas apólices emitidas pela contratada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2.7. Enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Forma e Prazo de pagamento

7.11.1. O pagamento referente à contratação será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.11.2. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

7.11.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.11.4. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

7.12. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

7.12.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento por meio do <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.12.2. A contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.12.3. O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do respectivo recebimento.

7.12.4. No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

7.12.5. No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

7.12.6. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

7.12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.12.8. A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

7.12.9. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

7.12.10. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.12.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Reajuste

7.13.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da presente contratação.

7.13.2. O índice a ser utilizado para cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.14. Cessão de crédito

7.14.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.14.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.14.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.14.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.14.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.14.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo/lote único.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10. Qualificação Técnica

8.10.1. Declaração de que o licitante está com registro válido na SUSEP.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 183.141,13 (cento e oitenta e três mil cento e quarenta e um reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Polícia Judicial – SPJ.
- II) Fonte de Recursos: Orçamento Consignado ao TRT6 para a Secretaria de Polícia Judicial, no elemento de despesa- 339039.69.
- III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026.
- IV) Elemento de Despesa: 339039.69.
- V) Plano Interno: PCA – 2024.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife, *Data conforme assinatura eletrônica.*

Cícero José da Silva

Divisão de contratos da SPJ.

ANEXO I do TR – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Unid	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Cor	Placa Oficial	Chassi	Classe bônus
1	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 3J81	9BRB33BE2R2178464	0
2	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 3J91	9BRB33BE2R2178383	0
3	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4A01	9BRB33BE8R2178484	0
4	TOYOTA	COROLLA XEI	2023	2024	Preta	SNT 4A11	9BRB33BE9R2178445	0

		2.0						
5	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4A21	9BRB33BE9R2178462	0
6	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4A31	9BRB33BE4R2178501	0
7	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B01	9BRB33BE5R2178572	0
8	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B11	9BRB33BE4R2178563	0
9	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B21	9BRB33BE0R2178530	0
10	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B31	9BRB33BE4R2178577	0
11	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B41	9BRB33BE9R2178476	0
12	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B61	9BRB33BE6R2178595	0
13	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B71	9BRB33BE6R2178547	0
14	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4B81	9BRB33BE2R2178609	0
15	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4C01	9BRB33BE0R2178625	0
16	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 7J61	9BRB33BE8R2178596	0
17	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 7J41	9BRB33BE5R2178586	0
18	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 4C11	9BRB33BE3R2178554	0
19	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 7J71	9BRB33BE1R2178617	0
20	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	2023	2024	Preta	SNT 7J91	9BRB33BE0R2178639	0
21	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS V8L MO	2023	2024	Branca	SNU 2I56	93PB44A32RS504994	0
22	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2404	8A1LZBW2TEL964397	0
23	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2514	8A1LZBW2TEL964261	0
24	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYO 8004	8A1LZBW2TEL982629	0
25	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2464	8A1LZBW2TEL963862	0
26	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2304	8A1LZBW2TEL964377	0
27	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 3064	8A1LZBW2TEL900012	0
28	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2624	8A1LZBW2TEL888909	0
29	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP 2574	8A1LZBW2TEL886803	0
30	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYP-2934	8A1LZBW2TEL899510	0
31	NISSAN	FLUENCE DIN.2.0	2013	2014	Preta	OYO-8274	8A1LZBW2TEL985148	0
32	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8	2008	2009	Preta	KHX 9121	9BRBB48E195054409	0
33	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8	2008	2009	Preta	KHX 8921	9BRBB48E095054126	0
34	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	PFR 7243	8AFTZZFFCDJ081342	0
35	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	PFR 7273	8AFTZZFFCDJ081933	0
36	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	KHK 3334	8AFTZZFFCDJ100238	0
37	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	KHK 3454	8AFTZZFFCDJ086020	0
38	FORD	FOCUS GLX 2.0	2012	2013	Preta	KHK 4224	8AFTZZFFCDJ070119	0
39	VW	CAM. 8./150	2004	2004	Branca	KJP 2548	9BWAD52R34R432770	0

40	FORD	CAM. F350 3.9	2011	2011	Branca	PET 7623	9BFJF3793BB000483	0
41	FORD	CAM. CARGO 712 3.9	2011	2012	Prata	PET 7543	9BFVCAC96CBB04622	0
42	IVECO FIAT	DAILY CHASSI CABINA 40.13	2006	2006	Branca	KIV 5581	93ZC3890168324437	0
43	NISSAN	FRONTIER CD ATTACK 2.5 TURBO	2012	2013	Branca	PGJ 9302	94DVCUD40DJ567153	0
44	NISSAN	FRONTIER CD ATTACK 2.5 TURBO	2012	2013	Branca	PGJ 8642	94DVCUD40DJ572548	0
45	NISSAN	FRONTIER CD ATTACK 2.5 TURBO	2012	2013	Branca	PGJ 9512	94DVCUD40DJ550016	0
46	NISSAN	FRONTIER CD ATTACK 2.5 TURBO	2012	2013	Branca	PGJ 9762	94DVCUD40DJ567156	0
47	M BENZ	SPRINTER 415 CDI	2015	2016	Branca	PDU 0911	8AC906633GE114888	0
48	M BENZ	SPRINTER 413 CDI	2011	2012	Prata	PEY 6723	8AC904663CE054236	0
49	M BENZ	SPRINTER 413 CDI	2011	2012	Prata	PFP 3964	8AC904663CE054381	0
50	VW	CAM. 8.160 DRC 4x2	2016	2017	Branca	PCI 2324	9531M52P1HR704453	0
51	VW	SPACEFOX TREND GII 1.6	2013	2013	Branca	PGI 1982	9BWPB45ZXD4156008	0
52	VW	SPACEFOX TREND GII 1.6	2013	2013	Branca	PGI 2022	9BWPB45Z9D4155996	0
53	VW	SPACEFOX TREND GII 1.6	2013	2013	Branca	PGI 2052	9BWPB45ZXD4156140	0
54	VW	SPACEFOX TREND GII 1.6	2013	2013	Branca	PGI 2062	9BWPB45ZXD4155845	0
55	VW	NOVO GOL 1.6	2012	2013	Branca	PGI 2072	9BWAB45U4DT162192	0
56	VW	NOVO GOL 1.6	2013	2013	Branca	PFT 9093	9BWAB45U8DP183197	0
57	VW	NOVO GOL 1.6	2013	2013	Branca	PFT 9113	9BWAB45U6DP184820	0
58	VW	NOVO GOL 1.6	2013	2013	Branca	PFT 9213	9BWAB45U2DP185365	0
59	TOYOTA	HILUX CD STD 2.5	2010	2010	Prata	KJS 0464	8AJFR22G7A4541593	0
60	FIAT	STRADA WORKING 1.4	2012	2013	Branca	PFY 1320	9BD27805MD7565224	0
61	FIAT	STRADA WORKING 1.4	2012	2013	Branca	PFY 1430	9BD27805MD7564968	0
62	FIAT	STRADA WORKING 1.4	2012	2013	Branca	PFY 1500	9BD27805MD7564996	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA
DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
SEXTA REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representada pela Exma. Desembargadora Presidente **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, matrícula funcional n.º 00012, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, e-mail: licitacao@radiscorretora.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato, representada pela Sra. **VICTÓRIA MACCARI SOARES**, brasileira, Carteira de Identidade n.º 7114867703 SSP/RS e CPF n.º 848.122.650-53, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, conforme documentos de fls. 1037/1041 do Proad n.º 2.928/2024, e, ainda, o constante dos **Proads TRT6 n.º 11.325/2024 (acompanhamento) e 321/2025 (alteração)**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Visa o presente termo aditivo promover a alteração do contrato de prestação de serviço de seguro para cobertura dos veículos integrantes da frota do TRT6, com efeitos a partir da assinatura deste termo, com fundamento na Cláusula Décima Quarta do Contrato e nos arts. 124, I, "b", e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como autorização da Presidência deste Tribunal à fl. 98.

1.1.1 A alteração prevista no item 1.1 refere-se ao acréscimo do serviço de seguro decorrente da inclusão dos veículos especificados nos itens 18 e 19 da tabela constante do subitem 1.1.3 deste instrumento.

1.1.2 O acréscimo contratual previsto no subitem 1.1.1, no importe de **R\$ 9.405,47** (nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), corresponde a um percentual de 15,8608 % sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

1.1.3 Em razão do acréscimo contratual de que trata o subitem 1.1.1 deste aditivo, a tabela referente ao objeto da contratação, constante no subitem 2.2 do contrato original, a partir da assinatura deste termo, passa a ter a seguinte descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2023/2024.	Unidade	20	850,00	17.000,00

2	Veículo tipo Micro-ônibus Marca Volare, Modelo Attack V8L MO ano/modelo 2023/2024	Unidade	1	4.900,00	4.900,00
3	Veículo tipo sedan, Marca Renault, Modelo Fluence DIN, 2.0 ano/modelo 2013/2014.	Unidade	10	750,00	7.500,00
4	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 1.8, ano/modelo 2008/2009.	Unidade	2	750,00	1.500,00
5	Veículo tipo sedan, Marca Ford, Modelo Focus GLX, 2.0 ano/modelo 2012/2013.	Unidade	5	750,00	3.750,00
6	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8./150 ano/modelo 2004/2004.	Unidade	1	1.300,00	1.300,00
7	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo F350 3.9 ano/modelo 2011/2011.	Unidade	1	1.350,00	1.350,00
8	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo Cargo 712 3.9 ano/modelo 2011/2012.	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
9	Veículo tipo Furgão, Marca Iveco/Fiat, Modelo Daily Chassi Cabina 40.13 ano/modelo 2006/2006.	Unidade	1	1.300,00	1.300,00
10	Veículo tipo Pick Up, Marca Nissan, Modelo Frontier CD Attack 2.5 turbo ano/modelo 2012/2013.	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
11	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 415 CDI ano/modelo 2015/2016.	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
12	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 313 CDI ano/modelo 2011/2012.	Unidade	2	1.400,00	2.800,00
13	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8.160 ano/modelo 2016/2017.	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
14	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Nova Spacefox, 1.6 ano/modelo 2013/2013.	Unidade	4	750,00	3.000,00
15	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Novo Gol, 1.6 ano/modelo 2012/2013	Unidade	4	700,00	2.800,00
16	Veículo tipo Pick Up, Marca Toyota, Modelo Hilux CD STD 2.5 ano/modelo 2010/2010	Unidade	1	1.100,00	1.100,00
17	Veículo tipo Pick Up, Marca Fiat, Modelo Strada Working 1.4 ano/modelo 2012/2013.	Unidade	3	700,00	2.100,00
18	Veículo tipo SUV, Marca Toyota, Modelo: Corolla Cross XRX 1.8, ano/modelo 2024/2025	Unidade	2	1.666,66	3.333,32
19	Veículo tipo Pick Up, Marca Chevrolet, Modelo S10 WT 2.8, ano/modelo 2024/2025	Unidade	3	2.024,05	6.072,15

Quantidade de veículos	67	TOTAL (R\$)	68.705,47
------------------------	----	-------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com os acréscimos constantes na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor da contratação passa de R\$59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais) para **R\$68.705,47 (sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão na Classificação de Despesa 3390.39.69, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário - 0000 do orçamento do **CONTRATANTE**.
- 3.2 Para cobertura das despesas relativas ao presente Termo Aditivo, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2025NE000131 datada de 31/01/2025, no valor de R\$9.405,47 (nove mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).
- 3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

- 4.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 17 de maio de 2024.

E por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS
DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por
NISE PEDROSO LINS DE
SOUSA:00000012
Dados: 2025.02.10 15:03:28 -03'00'

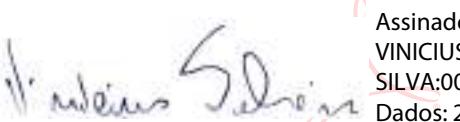
CONTRATANTE – TRT6

VICTORIA MACCARI
SOARES:848122650

Assinado de forma digital
por VICTORIA MACCARI
SOARES:84812265053

CONTRATADA

VISTOS


Assinado de forma digital por
VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA
SILVA:00003286
Dados: 2025.02.10 14:37:55 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6


Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2025.02.10 14:25:14 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA
DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
SEXTA REGIÃO.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representada neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF n.º 411.885.944-00 e portador do RG n.º 1654297 SSP-PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, e-mail: licitacao@radiscorretora.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF n.º 922.125.810-68, residente e domiciliado em Viamão/RS, conforme documentos de fls. 715/717 do Proad TRT6 n.º 7.016/2025 (alteração), e, ainda, o constante do Proad TRT6 n.º 11.325/2024 (acompanhamento), têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Visa o presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, a partir de **17.05.2025**, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021, com a cláusula terceira do instrumento original e com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 559.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Objetiva, ainda, promover o reajuste do valor do contrato no percentual de 7,430180%, conforme negociação entre as partes, passando o valor do contrato de R\$ 68.705,47 (sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) para **R\$73.810,41 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos)**, a partir de **17.05.2025**, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2023/2024.	Unidade	20	850,00	17.000,00
2	Veículo tipo Micro-ônibus Marca Volare, Modelo Attack VBL MO, ano/modelo 2023/2024	Unidade	1	4.900,00	4.900,00

3	Veículo tipo sedan, Marca Renault, Modelo Fluence DJN, 2.0 ano/modelo 2013/2014.	Unidade	10	750,00	7.500,00
4	Veículo tipo sedan, Marca Toyota, Modelo Corolla Xei 1.8, ano/modelo 2008/2009.	Unidade	2	750,00	1.500,00
5	Veículo tipo sedan, Marca Ford, Modelo Focus GLX, 2.0 ano/modelo 2012/2013.	Unidade	5	750,00	3.750,00
6	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8.150 ano/modelo 2004/2004.	Unidade	1	1.300,00	1.300,00
7	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo F350 3.9 ano/modelo 2011/2011.	Unidade	1	1.350,00	1.350,00
8	Veículo tipo Caminhão, Marca Ford, Modelo Cargo 712 3.9 ano/modelo 2011/2012.	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
9	Veículo tipo Furgão, Marca Iveco/Fiat, Modelo Daily Chassi Cabina 40.13 ano/modelo 2006/2006.	Unidade	1	1.300,00	1.300,00
10	Veículo tipo Pick Up, Marca Nissan, Modelo Frontier CD Attack 2.5 turbo ano/modelo 2012/2013.	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
11	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 415 CDI ano/modelo 2015/2016.	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
12	Veículo tipo Van, Marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 313 CDI ano/modelo 2011/2012.	Unidade	2	1.400,00	2.800,00
13	Veículo tipo Caminhão, Marca VW, Modelo 8.160 ano/modelo 2016/2017.	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
14	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Nova Spacefox, 1.6 ano/modelo 2013/2013.	Unidade	4	750,00	3.000,00
15	Veículo tipo Hatch, Marca VW, Modelo Novo Gol, 1.6 ano/modelo 2012/2013	Unidade	4	700,00	2.800,00
16	Veículo tipo Pick Up, Marca Toyota, Modelo Hilux CD STD 2.5 ano/modelo 2010/2010	Unidade	1	1.100,00	1.100,00
17	Veículo tipo Pick Up, Marca Fiat, Modelo Strada Working 1.4 ano/modelo 2012/2013.	Unidade	3	700,00	2.100,00
18	Veículo tipo SUV, Marca Toyota, Modelo: Corolla Cross XRX 1.8, ano/modelo 2024/2025	Unidade	2	2.725,00	5.450,00
19	Veículo tipo Pick Up, Marca Chevrolet, Modelo S10 WT 2.8, ano/modelo 2024/2025	Unidade	3	3.020,14	9.060,41
Quantidade de veículos			67	TOTAL (R\$)	73.810,41

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este instrumento formaliza também a alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas à obediência às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção

de Dados - LGPD, de acordo com a cláusula décima quarta do contrato, passando, assim, as cláusulas nona e décima a terem a seguinte redação:

"9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(...)

9.13 obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021."

"10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(...)

10.18 - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)."

10.19 - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

10.20 - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão na Classificação de Despesa 3390.39.69, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário - 0000 do orçamento do **CONTRATANTE**.

4.2 Para cobertura das despesas relativas ao presente Termo Aditivo, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2025NE000464 datada de 16/05/2025, no valor de R\$73.810,41 (setenta e três mil oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 17 de maio de 2024 e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

RUY SALATHIEL DE
ALBUQUERQUE E MELLO
VENTURA:00002738

Assinado de forma digital por RUY
SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E
MELLO VENTURA:00002738
Dados: 2025.05.22 12:08:30 -03'00'

CONTRATANTE - TRT6

Documento assinado digitalmente
 DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2025 11:28:02 -0300
Verifique em <https://validar.RJ.gov.br>

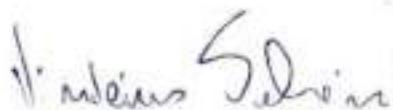
CONTRATADA

VISTOS:

PROAD TRT6 n.º 7.016/2025 (Alteração), PROAD TRT6 n.º 11.325/2024 (Acompanhamento).

GENTE SEGURADORA S.A. - 2º Termo Aditivo - Prorrogação e reajuste.

Objeto: Prestação de serviço de seguro para cobertura dos veículos integrantes da frota do TRT6.



Assinado de forma digital por VINICIUS
SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2025.05.22 11:41:04 -03'00'

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6



Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2025.05.22 11:40:34 -03'00'

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

PROCESSO n. STJ 10869/2025**CONTRATO STJ n. 77/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 77/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A SEGUROS SURA S.A.

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, Número 1530, Cidade de Monções, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por suas Procuradoras, **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA** e **ANA PAULA ARAUJO SANTANA**, conforme os poderes constantes nos atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. STJ 10869/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente termo de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 90063/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço contínuo de seguro total para veículos da frota do CONTRATANTE, conforme condições dispostas neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Edital de Licitação - Protocolo SEI ([6521434](#));

1.2.2. o Termo de Referência n. 0067/2025 - versão 5 - Protocolo SEI ([6516631](#));

1.2.3. a Proposta da CONTRATADA - Protocolo SEI ([6556911](#));

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Distrito Federal e nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

2.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

2.1.2. Queda de raio e suas consequências;

2.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio CONTRATANTE;

2.1.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.1.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

2.1.6. Acidente durante o transporte do veículo (objeto do socorro) por meio apropriado;

2.1.7. Submersão total ou parcial em água, inclusive proveniente de enchentes ou inundações, e ou quando guardado em subsolo;

2.1.8. Granizo;

2.1.9. Danos causados por queda de árvore;

2.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

2.1.11. Responsabilidade civil facultativa (RCF - danos materiais e pessoais);

2.1.12. Acidente Pessoal (APP - morte ou invalidez);

2.1.13. Assistência 24 horas aos veículos segurados;

2.1.14. Calço hidráulico decorrente de causa coberta pelo contrato de seguro, excluindo-se da cobertura o veículo que foi deliberadamente conduzido a área que se encontrava em condição de alagamento;

2.1.15. Danos causados aos vidros laterais, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis e lanternas;

2.1.16. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, assistência com socorro mecânico, troca de pneus, guincho dentro e fora do Distrito Federal e das cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, transporte de passageiros e do condutor a serviço do Tribunal em virtude de imobilização do veículo segurado ou em caso de roubo ou furto do veículo.

2.1.16.1. O serviço de guincho deverá recolher o veículo oficial que tenha sofrido qualquer pane mecânica, elétrica ou decorrente de acidente sofrido em qualquer localidade dentro ou fora do Estado de origem do veículo, conforme especificado no ANEXO I do Termo de Referência, com quilometragem livre, e conduzi-lo a sua destinação original, conforme orientação da unidade gestora do veículo, podendo ser a sede do STJ ou as unidades das Representações do STJ nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, a concessionária autorizada pelo fabricante ou a oficina designada.

2.1.17. Danos causados em ambulância, sendo que os dois modelos disponíveis na frota, relacionados no ANEXO I do Termo de Referência, possuem os equipamentos descritos na norma NBR 14561 de 2000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2. Quanto à franquia:

2.2.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens seguintes.

2.2.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.2.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos estabelecidos na na tabela da [CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 1](#).

2.2.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não poderá exceder o limite de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata a [CLÁUSULA SEGU NDA, ITEM 2.1](#).

2.2.5. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente à concessionária ou oficina que promover o conserto do veículo.

2.2.6. Caso a empresa que realizou o conserto do veículo não esteja com a documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.2.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.3. Quanto às importâncias seguradas:

2.3.1. A importância mínima segurada (expressa em reais) para o casco de cada veículo deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou subsidiariamente por consulta à tabela MOLICAR, caso a primeira fonte não contenha valor fixado para algum dos veículos da frota.

- 2.3.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base em 100% (cento por cento) do valor da tabela FIPE.
- 2.3.3. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a indenização integral deverá se basear na tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 2.3.4. A importância segurada para Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos materiais), por veículo, será de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais);
- 2.3.5. A importância segurada para Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais), por veículo, será de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);
- 2.3.6. A importância segurada para Acidente Pessoal de Passageiro - APP (por morte), será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por pessoa;
- 2.3.7. A importância segurada para Acidente Pessoal de Passageiro - APP (por invalidez) será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por pessoa.
- 2.4. Quanto ao endosso:
- 2.4.1. Quaisquer alterações na apólice de seguro, como por exemplo, inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser requeridas pelo CONTRATANTE, as quais serão processadas pela CONTRATADA, por meio de endosso.
- 2.4.2. Poderão ser solicitadas, mediante emissão de endosso, alteração do local de uso e permanência de veículo (cidade e unidade da federação), número de chassi e placa de veículo emitidos erroneamente na apólice de seguro, dentre outras correções, durante o período de vigência da apólice.
- 2.4.3. Havendo necessidade de inclusão, substituição ou exclusão de veículo da apólice de seguro, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total a ser pago ou o valor a ser restituído ao CONTRATANTE.
- 2.4.4. No caso de endosso de exclusão, o orçamento de endosso deverá ser enviado ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento enviado à corretora de seguro credenciada.

2.4.5. A devolução de valores relativa ao endosso de exclusão deverá ser realizada mediante pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo de 30 dias contados da data do envio da GRU à corretora de seguro credenciada, devendo a CONTRATADA enviar ao CONTRATANTE o comprovante correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto consistirá em garantir a cobertura securitária para 155 (cento e cinquenta e cinco) veículos, identificados no ANEXO I do Termo de Referência - TR, observando as condições estabelecidas neste contrato, no TR e nas condições gerais expressas na apólice de seguro.

3.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

3.3. A vistoria destinada à realização do conserto de veículo sinistrado bem como as eventuais vistorias complementares deverão ser concluídas pela CONTRATADA no prazo de 6 (seis) dias úteis, contado da data do envio do orçamento elaborado pela empresa designada para o conserto.

3.3.1. Caso a empresa designada para o conserto do veículo sinistrado, concessionária autorizada pelo fabricante ou a oficina credenciada, não acesse eletronicamente o eventual sistema de vistoria virtual da seguradora, a CONTRATADA deverá realizar a vistoria presencialmente, no prazo estabelecido na [CLÁUSULA TERCEIRA , ITEM 3](#), contado o prazo a partir da data de comunicação do fato pela empresa ou pelo próprio CONTRATANTE à seguradora.

3.4. A apólice de seguro deverá ser emitida e disponibilizada ao CONTRATANTE, em meios eletrônicos, no prazo máximo de quinze dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo os cartões do seguro serem enviados ao Superior Tribunal de Justiça - Seção de Atendimento de Veículos Leves - SATEV (telefone - 61 3319-7032), no horário das 08h às 19h, em dias úteis, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Trecho III, CEP 70095-900, Brasília-DF.

3.5. As inconformidades observadas na apólice de seguro deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de solicitação do CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para pessoas e veículos, em no máximo trinta dias corridos, contados da entrega de toda a documentação exigida pela CONTRATADA.

3.7. No caso de interesse pela prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de sessenta dias corridos antes do término da vigência.

3.8. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo no veículo sinistrado, que poderá ocorrer por meio de assistência técnica autorizada, ou realizará a substituição dos produtos e materiais empregados na execução dos serviços que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de 20 dias úteis contados da sua notificação.

3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o seguinte:

5.1.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

5.1.2. os prazos expressos em meses serão computados de data a data, exceto se não houver o dia equivalente àquele do início, hipótese na qual se considera como termo o último dia do mês;

5.1.3. os prazos expressos em anos serão computados de data a data;

5.1.4. nos prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no CONTRATANTE;

5.1.5. o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente no CONTRATANTE, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica;

5.1.6. só se iniciam e vencem os prazos definidos neste contrato e seus anexos em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.2. O CONTRATANTE responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 76 dias úteis, a contar da solicitação, conforme roteiro de tramitação especificado na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 13/2020](#).

5.2.1. O prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da força maior, caso fortuito ou fato do princípio, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os prazos e as condições de recebimento do objeto estão detalhados no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. As regras relativas à gestão e à fiscalização da contratação, e os respectivos responsáveis, estão definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

7.1.1. A fiscalização deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pela equipe de gestão designada pelo secretário de Administração do STJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia técnica é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.1. o prazo acima será contado a partir:

8.1.1.1. da data do recebimento definitivo e integral do objeto, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

8.1.1.2. da data em que ficaram evidenciados os defeitos ou vícios ocultos.

8.1.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo, que poderá ocorrer por meio de assistência técnica autorizada, ou realizará a substituição dos produtos e materiais empregados na execução dos serviços que apresentarem vínculo ou defeito de fabricação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua notificação.

8.1.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

8.1.4. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024](#).

9.1.1. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

9.2. Os materiais, equipamentos e tecnologias utilizados nos serviços prestados pela CONTRATADA devem apresentar, na medida do possível, critérios e práticas sustentáveis estabelecidas na IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, com preferência a materiais, equipamentos e tecnologias ecologicamente

corretos, adquiridos no mercado local, com maior vida útil e que gerem menor impacto ambiental, bem como promover maior eficiência na utilização de recursos naturais quando da execução de seus serviços, com menor uso de água e energia.

9.3. Os materiais e bens utilizados nos serviços prestados pela CONTRATADA ou pelas oficinas credenciadas/autorizadas devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

9.4. A CONTRATADA e as oficinas credenciadas/autorizadas, como boa prática de conduta esperada e desejável, deverão recolher e dar destinação adequada aos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e, quando couber, a Lei Distrital nº 5.418, de 27/11/2014.

9.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório com a relação de oficinas credenciadas/autorizadas que façam a destinação ambientalmente adequada de resíduos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2025, prorrogáveis sucessivamente por até dez anos, na forma do [artigo 107 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

10.2. Será consultada a situação da CONTRATADA no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

10.2.1. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da Lei n. 10.522/2002, constitui fator impeditivo para celebração de aditamentos contratuais que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, nos termos previstos no inciso III do *caput* do art. 6º, conforme art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

10.2.1.1. Na hipótese de haver registro impeditivo no Cadin, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, apresentar defesa ou regularizar a documentação e emissão de eventual certidão negativa ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.1.1. A prorrogação do prazo prevista na [CLÁUSULA DÉCIMA](#), [ITEM 2.1.1](#) poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A prorrogação deve ser materializada pela juntada dos seguintes elementos:

- a. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c. comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- d. manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e. comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- f. atestação da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

10.3.1. O CONTRATANTE não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.2. A prorrogação deve ser autorizada pela autoridade competente e promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da unidade de assessoramento jurídico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. As partes ajustam que os preços dos serviços são os constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/08/2025, conforme documento SEI [6556911](#):

Seq.	Marca	Modelo	Placa	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
1	Citroën	C4 Lounge 2.0 Tendance	PAF-3523	3.278,18	524,48
2	Citroën	C4 Lounge 2.0 Tendance	PAF-3F22	3.278,18	524,48
3	Citroën	Jumper Minibus 2.3 Hdi L6 - M33 M	PAE-1062	4.193,77	686,75
4	Fiat	Doblo Cargo 1.4	PAF-3F40	2.500,00	489,65

5	Fiat	Fiorino 1.4 L	PAO-4753	4.700,00	487,54
6	Fiat	Iveco / Daily City 38.13 - AMBULÂNCIA	JJE-0D87	6.844,80	363,23
7	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7541	2.063,25	410,49
8	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7741	2.063,25	410,49
9	Fiat	Palio Weekend Attractive 1.4 8V	JKO-7801	2.063,25	410,49
10	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4752	2.063,25	410,49
11	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4764	2.063,25	410,49
12	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4765	2.063,25	410,49
13	Fiat	Weekend Trekking 1.6 L 16V	PAO-4766	2.063,25	410,49
14	Ford	F-4000	PAE-0997	5.052,08	876,34
15	Ford	F-4000	PAE-0998	5.052,08	876,34
16	Ford	F-4000	PAE-0999	5.052,08	876,34
17	Ford	Focus Sedan Glx Kinetic 2.0	JKP-8120	3.278,18	481,65
18	Ford	Focus Sedan Glx Kinetic 2.0	JKP-8140	3.278,18	481,65
19	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8126	8.000,00	730,39
20	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8147	8.000,00	730,39
21	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8156	8.000,00	730,39
22	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8162	8.000,00	730,39
23	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8205	8.000,00	730,39

24	Ford	Fusion SEL GTDI	QNX-8C22	8.000,00	730,39
25	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0132	8.000,00	730,39
26	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0140	8.000,00	730,39
27	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0154	8.000,00	730,39
28	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0158	8.000,00	730,39
29	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0184	8.000,00	730,39
30	Ford	Fusion SEL GTDI	QOG-0189	8.000,00	730,39
31	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1536	8.000,00	730,39
32	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1547	8.000,00	730,39
33	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1549	8.000,00	730,39
34	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1552	8.000,00	730,39
35	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1559	8.000,00	730,39
36	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1569	8.000,00	730,39
37	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1574	8.000,00	730,39
38	Ford	Fusion SEL GTDI	QOH-1582	8.000,00	730,39
39	Ford	Fusion SEL GTDI	QOM-5259	8.000,00	730,39
40	Ford	Fusion SEL GTDI	QOM-5402	8.000,00	730,39
41	Ford	Fusion SEL GTDI	QOM-5409	8.000,00	730,39
42	GM	Blazer 2.8 4X4	JJE-9901	1.382,49	424,45

43	GM	Ômega 3.6 V6 24V	JGC-2531	7.974,00	674,51
44	GM	Ômega 3.6 V6 24V	JGC-2F21	7.974,00	674,51
45	GM	Ômega 3.6 V6 24V	JGC-2F51	7.974,00	674,51
46	GM	Ômega 3.6L V6	JGC-7951	7.974,00	674,51
47	GM	Ômega 3.6L V6	JGC-7J91	7.974,00	674,51
48	GM	Ômega 3.6L V6	JGC-7J71	7.974,00	674,51
49	GM	Ômega Cd	JFO-4970	7.974,00	674,51
50	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-0I01	7.974,00	674,51
51	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-2F21	7.974,00	674,51
52	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4A01	7.974,00	674,51
53	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4A11	7.974,00	674,51
54	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4021	7.974,00	674,51
55	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4041	7.974,00	674,51
56	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4051	7.974,00	674,51
57	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4A81	7.974,00	674,51
58	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-4A71	7.974,00	674,51
59	GM	Ômega Cd 3.6L V6	JGL-7981	7.974,00	674,51
60	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H63	3.111,36	434,95
61	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H64	3.111,36	434,95

62	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H66	3.111,36	434,95
63	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H67	3.111,36	434,95
64	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H73	3.111,36	434,95
65	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H76	3.111,36	434,95
66	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H77	3.111,36	434,95
67	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H78	3.111,36	434,95
68	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H80	3.111,36	434,95
69	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H81	3.111,36	434,95
70	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H82	3.111,36	434,95
71	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H83	3.111,36	434,95
72	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4H84	3.111,36	434,95
73	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I08	3.111,36	434,95
74	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I11	3.111,36	434,95
75	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I13	3.111,36	434,95
76	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I14	3.111,36	434,95
77	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I15	3.111,36	434,95
78	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I16	3.111,36	434,95
79	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I17	3.111,36	434,95
80	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I21	3.111,36	434,95

81	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I23	3.111,36	434,95
82	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I25	3.111,36	434,95
83	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I26	3.111,36	434,95
84	GM	Onix Sedan LT 1.0	SSQ-4I29	3.111,36	434,95
85	GM	Opala Diplomata Se 4.1 Alc. 4P	JFO-0834	1.956,50	419,00
86	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3513	4.846,80	679,36
87	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3514	4.846,80	679,36
88	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3517	4.846,80	679,36
89	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3518	4.846,80	679,36
90	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3520	4.846,80	679,36
91	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3525	4.846,80	679,36
92	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3F15	4.846,80	679,36
93	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3F16	4.846,80	679,36
94	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAF-3F19	4.846,80	679,36
95	Hyundai	Azera 3.0 V6	PAQ-9J06	4.846,80	679,36
96	Induscar	Apache U	JKH-6611	6.594,00	1.410,06
97	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1H90	8.151,15	2.089,61
98	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1H94	8.151,15	2.089,61
99	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1H96	8.151,15	2.089,61

100	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1J28	8.151,15	2.089,61
101	Iveco	Mascarello Gran Micro S3	SGX-1J31	8.151,15	2.089,61
102	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F60	4.100,00	547,20
103	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F67	4.100,00	547,20
104	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F71	4.100,00	547,20
105	Jeep	Renegade Sport AT	REC-5F79	4.100,00	547,20
106	Marcopolo	Volary W9 On	JJU-1667	5.566,73	1.276,18
107	Marcopolo	Volary W9 On	JJU-1G77	5.566,73	1.276,18
108	Merc. Benz	Sprinter 415 - 14 M - AMBULÂNCIA	PBS-5288	8.825,98	880,14
109	MMC	Outlander 3.0 HPES - BLINDADO	RET-3F72	25.057,20	1.982,72
110	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6771	3.530,98	590,78
111	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6773	3.530,98	590,78
112	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6774	3.530,98	590,78
113	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6H75	3.530,98	590,78
114	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6H77	3.530,98	590,78
115	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6778	3.530,98	590,78
116	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6H79	3.530,98	590,78
117	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6780	3.530,98	590,78
118	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6H81	3.530,98	590,78

119	Nissan	Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6782	3.530,98	590,78
120	Peugeot	Expert 1.6 Pack Diesel	PBQ-0174	4.917,42	694,95
121	Peugeot	Expert 1.6 Pack Diesel	PBQ-0175	4.917,42	694,95
122	Peugeot	Expert 1.6 Pack Diesel	PBQ-0176	4.917,42	694,95
123	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6840	6.309,96	640,35
124	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6841	6.309,96	640,35
125	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6843	6.309,96	640,35
126	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6844	6.309,96	640,35
127	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6I42	6.309,96	640,35
128	Peugeot	Expert Eurolaf	PBY-6I45	6.309,96	640,35
129	Peugeot	Van Box 330M	JGC-2821	2.381,50	480,30
130	Peugeot	Van Box 330M	JGC-2851	2.381,50	480,30
131	Peugeot	Van Box Furgão 330C	JGC-5261	4.500,00	520,92
132	Peugeot	Van Box Furgão 330C	JJE-7981	4.500,00	520,92
133	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9222	2.582,50	500,69
134	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9223	2.582,50	500,69
135	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9224	2.582,50	500,69
136	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9225	2.582,50	500,69
137	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9226	2.582,50	500,69

138	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9227	2.582,50	500,69
139	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9229	2.582,50	500,69
140	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9230	2.582,50	500,69
141	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9232	2.582,50	500,69
142	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9C33	2.582,50	500,69
143	Renault	Fluence Sedan Dinamique 2.0 16V CVT	OVS-9234	2.582,50	500,69
144	Scania	P 310 B8X2 - BAÚ	ABM-7F54	11.671,91	1.517,05
145	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1031	5.242,26	655,82
146	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1A41	5.242,26	655,82
147	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1051	5.242,26	655,82
148	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1061	5.242,26	655,82
149	Toyota	Corolla GLI 1.8	JHX-1071	5.242,26	655,82
150	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1859	10.216,18	2.142,07
151	Volvo	B290R 4X2 Urbano	JJU-1I49	10.216,18	2.142,07
152	VW	Jetta 2.0	KWW-3I40	6.981,93	684,21
153	VW	Jetta 2.0 - BLINDADO	LLQ-4840	8.828,23	3.761,25
154	VW	Passat 2.0T FSI	KPV-1D96	7.406,28	674,51
155	VW	Passat 2.0T FSI	LLJ-5I49	7.406,28	674,51
VALOR TOTAL (R\$)					110.000,00

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As partes ajustam que o valor do presente contrato fica estipulado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 50001;
- II. Fonte de Recursos: 100000000;
- III. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;
- IV. Natureza de Despesa: 33.90.39;
- V. Nota de Empenho: 2025NE931;
- VI. Valor da NE: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- VII. Data de Emissão da NE: 02/09/2025.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Para efeitos de faturamento, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 14 de junho de 2024](#).

14.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, inclusive as condições quanto ao faturamento e à liquidação.

14.3. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo CONTRATANTE.

14.3.1. Na hipótese da [CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA , ITEM 3](#), os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

14.4. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos e de outras decorrentes da natureza jurídica do ajuste, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- a.1. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - a.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos de que trata o item acima não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.
- b. indicar e manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do objeto;
 - c. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
 - d. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
 - e. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - f. responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros
 - g. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - h. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na [Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023](#), e das regras constantes do [Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça](#), disciplinado pela Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023.
 - i. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005;

- j. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- k. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- m. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o art. 116 da Lei n. 14.133/2021;
- n. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e que ensejaram a contratação;
- o. garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do Contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos;
- p. garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice;
- q. informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;
- r. emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis, região);
- s. emitir boleto bancário no valor total dos prêmios de seguro contratado ou no valor do endosso de inclusão ou de substituição, caso ocorram, os quais deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE, em meios eletrônicos ou entregues na Seção de Protocolo Administrativo do Tribunal, localizada no Setor de Administração

Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília - DF;

- t. garantir a seguridade dos veículos, a partir do início da vigência do contrato;
 - u. cumprir as normas e regulamentos estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis;
 - v. responder solidariamente pelos danos materiais decorrentes de defeitos na prestação dos serviços por parte da concessionária autorizada pelo fabricante ou oficina credenciadas, bem como pelos danos sofridos em virtude da guarda do veículo;
 - w. deverá disponibilizar, em conjunto com as oficinas credenciadas/autorizadas, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços por seus empregados, promovendo sua substituição.
- w.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório com a relação de oficinas credenciadas/autorizadas que forneçam aos seus empregados os EPI's de uso obrigatório, conforme determina a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Norma Regulamentadora nº 6, a partir da assinatura do contrato.
- x. devolver, caso o objeto não seja executado, o valor antecipado, corrigido monetariamente conforme regra constante do Termo de Referência, anexo a este contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea [n](#) desta cláusula.

15.2.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada formalmente e deverá proceder à sua regularização no prazo e nas condições indicadas pelo CONTRATANTE.

15.2.2. A ausência de regularização poderá ensejar a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos dos § 7º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas neste contrato e seus anexos, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o **CONTRATANTE**:

- a. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- b. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - b.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a CONTRATADA não cumprir as diligências do CONTRATANTE.
- c. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- d. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato;
- e. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontrovertido correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este contrato;
- g. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital de licitação e neste contrato;

h. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes envolvidas no presente contrato deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

17.2. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

17.3. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste contrato, sendo observados:

a. a compatibilidade com a finalidade especificada;

b. o interesse público;

c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

17.4. O CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA para viabilizar a prestação dos serviços contratados, bem como o acesso às instalações físicas e aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

17.4.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste contrato, poderão ser divulgados pelo STJ com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

17.5. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus representantes, prepostos e colaboradores, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão do contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto do contrato.

17.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais do STJ, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

17.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da prestação dos serviços contratados, por inobservância à LGPD.

17.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que o CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.9. Extinto o vínculo contratual ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

17.10. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas na [CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, ITEM 1](#) as seguintes sanções:

- a. advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - a.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
 - b. multa moratória de 0,5% por dia de atraso na execução do objeto contratado, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;
- b.1. Além da multa moratória prevista acima, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades detalhadas abaixo:

Descumprimento	Base de Cálculo	Percentual	Incidência
Não emitir o orçamento de endosso de exclusão previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 4.4.	Prêmio de Seguro do Veículo	1,0 %	Por dia de atraso
Não devolver o valor decorrente da emissão de documento de endosso, conforme a CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 4.5.	Prêmio de Seguro do Veículo	1,0%	Por dia de atraso
Não disponibilizar central de comunicação para aviso de sinistro, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 2.	Valor do Contrato	1,0%	Por ocorrência
Não aprovar vistoria para realização de conserto de veículo sinistrado, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.	Prêmio de Seguro do Veículo	1,0%	Por dia de atraso
Não disponibilizar apólice de seguro, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 4.	Valor do Contrato	1,0%	Por ocorrência
Não corrigir as inconformidades da apólice de seguro em relação ao Contrato, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 5.	Valor do Contrato	1,0%	Por ocorrência
Não indenizar os prejuízos resultantes de riscos coberto pelas garantias ajustadas para pessoas e veículos, constantes nas CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 3.4 a CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 3.7 , consoante a CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 6.	Importância a seguradora	10%	Por ocorrência
Não garantir que a recuperação do sinistrado possa ser realizada por concessionária autorizada quando exigido pelo Contratante, conforme a alínea "o" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, ITEM 1	Prêmio de Seguro do Veículo	10%	Por ocorrência
Não garantir cobertura securitária caso ocorra atraso ou não fornecimento da apólice, conforme a alínea "p" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, ITEM 1	Prêmio de Seguro do Veículo	10%	Por ocorrência

Não emitir boleto bancário ou recibo, contendo o valor total dos prêmios de seguro contratado ou o valor do endosso de inclusão ou de substituição, conforme a alínea "s" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, ITEM 1	Valor do Contrato	0,1%	Por dia de atraso
---	-------------------	------	-------------------

c. multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

d. multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021;

e. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos, observada a dosimetria fixada no art. 10 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10, de 27 de abril de 2023](#), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [b, c e d](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, ITEM 1](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [e, f, g e h](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, ITEM 1](#), bem como nas alíneas [b, c e d](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.3. A sanção, o índice e a base de cálculo da alínea [b](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, ITEM 2](#) serão aplicados nos atrasos injustificados dos serviços de assistência técnica, no período de garantia, e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, caso previstos neste contrato.

18.4. Na hipótese de o limite máximo de atraso previsto alínea [b](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, ITEM 2](#) ser atingido, o gestor manifestará sobre o interesse na continuidade da contratação.

18.5. O atraso superior a trinta dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 27 de abril de 2023](#) e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b. os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- c. as causas excludentes de culpabilidade;
- d. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- e. as peculiaridades do caso concreto;
- f. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- h. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

i. o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

18.8. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

a. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

b. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;

c. descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;

d. cobrado judicialmente.

18.8.1. O CONTRATANTE pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.8.1.1. O valor da multa cautelarmente retido será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

18.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8.3. O débito decorrente de multa administrativa ou de cobrança de indenização, nos termos da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10, de 27 de abril de 2023](#), não inscrito em dívida ativa, poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração, observadas as condições estabelecidas no referido normativo.

18.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada mediante GRU, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8.5. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.

18.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

18.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses estabelecidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara conhecer.
- 19.2. Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à extinção, fica esta obrigada a ressarcir o valor proporcional ao período de serviços não prestados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, caso o pedido da CONTRATADA tenha sido formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês.
- 20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÍCIOS

- 21.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.
- 21.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

21.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

21.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

21.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no seu Portal de Transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente contratação precedida da Licitação n. 90063/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar n. 123/2006, e no Decreto n. 8.538/2015 na autorização constante do Processo STJ 10869/2025, e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/08/2025, razão pela qual integram este ajuste.

24.1.1. A lavratura deste contrato foi autorizada por meio do ato [6559410](#).

24.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

24.3. A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) neste contrato, que está(ão) individualmente identificado(s) pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

Procuradora
Seguros Sura S.A.

ANA PAULA ARAUJO SANTANA

Procuradora
Seguros Sura S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Santana, Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 04/09/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6565036** e o código CRC **509BF3C1**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 80009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO

PREGÃO 90001/2025

Às 13:38 horas do dia 04 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIANO DE SOUSA CAMPOS PEREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10710/2024, Pregão nº 90001/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 1º Região.		
Entrega de propostas:	De 09/01/2025 às 08:00 até 27/01/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/01/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/01/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 12:00 e entre 13:00 e 15:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/01/2025 às 10:01:25	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	27/01/2025 às 10:03:10	Lembramos que, na forma do subitem 7.5 do edital, não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.
Sistema	27/01/2025 às 10:03:27	Não serão admitidas solicitações de desistência de proposta, conforme estabelecido no subitem 4.10.1 do edital.
Sistema	27/01/2025 às 10:13:22	Srs. Licitantes, esclareço que cancelei lances que tinham mais de duas casas decimais. De acordo com o subitem 7.5, não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.
Sistema	27/01/2025 às 10:13:52	Aquele que tiver oferecido lance corretamente, mas o sistema tenha excluído por equívoco, solicitamos que reenvie.
Sistema	27/01/2025 às 10:14:34	Solicito que os lances sejam ofertados com a máxima atenção. Caso o lance esteja correto, solicito o reenvio do lance pelo licitante.
Sistema	27/01/2025 às 10:16:07	Ressaltamos que os licitantes são responsáveis pelos lances registrados e que não serão aceitos pedidos de desclassificação.
Sistema	27/01/2025 às 10:26:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/01/2025 às 10:27:21	Solicitamos que aguardem alguns instantes enquanto verificamos as condições de participação do arrematante, mediante consulta no SICAF e nos demais cadastros.
Sistema	27/01/2025 às 10:45:08	Srs. licitantes, favor acompanhar a convocação da arrematante pelo chat.
Sistema	27/01/2025 às 12:02:19	Senhores, considerando o horário de almoço, a sessão será suspensa nesse momento e retomada às 14:00h.
Sistema	27/01/2025 às 14:01:02	Srs. Licitantes, daremos prosseguimento à sessão neste momento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/01/2025 às 14:01:46	Enviada a proposta comercial para análise da Unidade Técnica requisitante, esta se manifestou nos seguintes termos:
Sistema	27/01/2025 às 14:02:02	“Conforme item 14.2 do Edital: Os valores unitário e global estimados pela Contratante, tanto para os prêmios quanto para as franquias, deverão ser considerados pelas licitantes como preço máximo. As propostas que permanecerem acima do aludido orçamento serão desclassificadas, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021...”
Sistema	27/01/2025 às 14:02:21	...Assim, deverá ser retificada a linha 72, onde consta como valor do prêmio R\$ 1.102,57, uma vez que no Anexo I, o valor máximo seria R\$ 831,48.”
Sistema	27/01/2025 às 14:02:55	Assim sendo, nos termos do subitem 10.11.2 do Edital, fica concedido o prazo de 2 horas, conforme subitem 10.7.4, para retificação da proposta.
Sistema	27/01/2025 às 15:20:42	Srs. Licitantes, informamos que a documentação apresentada será submetida à análise da unidade técnica requisitante. O pregão será suspenso nesse momento e a sessão será reaberta para divulgação do parecer conclusivo e prosseguimento amanhã, dia 28/01/2025 às 10 horas.
Sistema	27/01/2025 às 15:20:46	Esclarecemos que durante o período em que o pregão estiver suspenso, o chat de mensagens não deverá ser utilizado, pois não será acessado pelo pregoeiro. Havendo necessidade de comunicação, favor encaminhar e-mail para o endereço eletrônico indicado no edital. Boa tarde.
Sistema	28/01/2025 às 10:00:56	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	28/01/2025 às 10:01:48	Informamos que a proposta comercial foi analisada pela Unidade Técnica requisitante, que se manifestou nos seguintes termos:
Sistema	28/01/2025 às 10:01:58	“Verificamos que o item anteriormente apontado, linha 72, foi devidamente corrigida. No entanto, o valor de prêmio do item 102 foi erroneamente alterado, devendo manter o valor da proposta inicial, ou seja, R\$ 735,22.”
Sistema	28/01/2025 às 10:02:16	Tendo em vista que o item 102 da Planilha de Custos havia sido ofertado no valor de R\$735,22 e foi majorado posteriormente para R\$1.006,31, solicitamos que o arrematante adeque o valor do item 102 para o indicado na proposta inicial, conforme manifestação da Unidade Técnica requisitante.
Sistema	28/01/2025 às 11:20:27	Srs. licitantes, a proposta comercial retificada e enviada pelo arrematante será analisada pela Unidade Técnica requisitante. Solicitamos que aguardem alguns instantes.
Sistema	28/01/2025 às 11:51:33	Srs. Licitantes, a Unidade Técnica requisitante se manifestou nos seguintes termos:
Sistema	28/01/2025 às 11:51:42	“A proposta apresentada atende às exigências do edital.”
Sistema	28/01/2025 às 11:52:12	Nesse sentido, e tendo em vista que, para atendimento ao manifestado pela Unidade Técnica o arrematante necessitou realizar alterações na proposta comercial, o valor final ofertado deverá também ser alterado no sistema para que haja compatibilidade.
Sistema	28/01/2025 às 11:52:24	Assim, solicitamos ao arrematante que verifique na aba “Proposta” o “valor negociado” para constar corretamente o valor final da proposta comercial, qual seja, de R\$68.915,08.
Sistema	28/01/2025 às 12:11:37	Senhores, considerando o horário de almoço, a sessão será suspensa nesse momento e retomada às 13:30h.
Sistema	28/01/2025 às 13:30:47	Srs. Licitantes, daremos prosseguimento à sessão neste momento.
Sistema	28/01/2025 às 13:31:04	Considerando a análise e conclusão da Unidade Técnica, conhecedora do mercado e das especificidades do objeto, cujos argumentos adoto como razões para decidir, procedo à classificação da proposta da empresa GENTE SEGURADORA S.A.
Sistema	28/01/2025 às 13:31:12	Srs. licitantes, acompanhem a aceitação do item e o prazo para intenção de recurso.
Sistema	28/01/2025 às 13:55:59	Srs. Licitantes, daremos seguimento à fase de habilitação.
Sistema	28/01/2025 às 13:56:32	Informamos que no momento do envio da proposta comercial, por ato de liberalidade da empresa, foram anexados também os documentos relativos à habilitação - os quais passarão a ser analisados neste momento.
Sistema	28/01/2025 às 13:56:43	Muito embora tenham sido apresentados atestados de capacidade técnica juntamente com a

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/01/2025 às 13:56:43	proposta comercial, considerando que este é o momento para o envio dos documentos de habilitação, caso a empresa deseje, podem ser encaminhados documentos de comprovação da capacidade técnica adicionais.
Sistema	28/01/2025 às 15:07:38	Tendo em vista que o arrematante informou expressamente não haver interesse em enviar mais documentos de habilitação, considerando que este é o momento pertinente para tanto, suspenderemos a sessão neste momento para análise da documentação habilitatória pela Unidade Técnica.
Sistema	28/01/2025 às 15:08:54	A sessão será reaberta para divulgação do parecer conclusivo e prosseguimento em 31/01/2025 às 10 horas.
Sistema	28/01/2025 às 15:09:02	Esclarecemos que durante o período em que o pregão estiver suspenso, o chat de mensagens não deverá ser utilizado, pois não será acessado pelo pregoeiro. Havendo necessidade de comunicação, favor encaminhar e-mail para o endereço eletrônico indicado no edital. Boa tarde.
Sistema	31/01/2025 às 10:00:40	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	31/01/2025 às 10:02:49	Informamos que os documentos relativos aos atestados de capacidade técnica e os relativos à SUSEP, exigidos no subitem 11.4 do Edital, foram analisados pela Unidade Técnica requisitante, a qual se manifestou nos seguintes termos:
Sistema	31/01/2025 às 10:02:57	“A arrematante atende ao item 11.4, atestados e documentos SUSEP, realizada a devida conferência da certidão apresentada.”
Sistema	31/01/2025 às 10:03:05	E no tocante à comprovação da documentação econômico-financeira, a Unidade Técnica informou:
Sistema	31/01/2025 às 10:03:09	“Esclarecemos que a licitante comprovou Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), por meio dos documentos encaminhados.”
Sistema	31/01/2025 às 10:03:19	Nesse sentido, informamos que foi efetuado o julgamento da habilitação a partir da análise dos documentos cadastrados no SICAF, bem como daqueles anexados no sistema compras.gov juntamente com a proposta adequada ao lance.
Sistema	31/01/2025 às 10:03:28	Verificamos a habilitação jurídica da empresa, a regularidade fiscal e trabalhista, tendo sido conferidas, ainda, as respectivas certidões nos sítios oficiais na internet.
Sistema	31/01/2025 às 10:03:40	Ainda, foi verificada a certidão negativa de falência enviada e foram apresentados balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como o cálculo dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, todos superiores a 1, apresentados por profissional habilitado.
Sistema	31/01/2025 às 10:03:48	Assim, tendo em vista o atendimento às exigências de habilitação do item XI do edital, procedo à habilitação da empresa GENTE SEGURADORA S.A.
Sistema	31/01/2025 às 10:03:55	Srs licitantes, acompanhem a habilitação do item e o prazo para intenção de recurso.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/01/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
27/01/2025 às 10:26:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 1º Região.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 117.188,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 117.188,1700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.094.***-*0 - LUCIANO DE SOUSA CAMPOS PEREIRA para GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, melhor lance: R\$ 69.186,1700 (unitário) / R\$ 69.186,1700 (total), valor negociado: R\$ 68.915,0800 (unitário) / R\$ 68.915,0800 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 69.186,1700 (unitário) R\$ 69.186,1700 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 117.188,1700 (unitário) R\$ 117.188,1700 (total)	Valor negociado: R\$ 68.915,0800 (unitário) R\$ 68.915,0800 (total)	Quantidade ofertada: 1
39.119.656/0001-63 - MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 77.500,0000 (unitário) R\$ 77.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 117.188,1700 (unitário) R\$ 117.188,1700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 69.989,0000 (unitário) R\$ 69.989,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 117.188,1700 (unitário) R\$ 117.188,1700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 120.762,4091 (unitário) R\$ 120.762,4091 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 120.762,4091 (unitário) R\$ 120.762,4091 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 89.350,0000 (unitário) R\$ 89.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 117.188,1700 (unitário) R\$ 117.188,1700 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/01/2025 10:02:04	33.065.699/0001-27	R\$ 117.168,1700

Data/hora	Participante	Lance
27/01/2025 10:02:04	90.180.605/0001-02	R\$ 116.199,8800
27/01/2025 10:02:07	33.065.699/0001-27	R\$ 116.179,8800
27/01/2025 10:02:08	90.180.605/0001-02	R\$ 115.455,5000
27/01/2025 10:02:10	33.065.699/0001-27	R\$ 115.435,5000
27/01/2025 10:02:11	90.180.605/0001-02	R\$ 115.192,3700
27/01/2025 10:02:13	33.065.699/0001-27	R\$ 115.172,3700
27/01/2025 10:02:14	90.180.605/0001-02	R\$ 114.962,4600
27/01/2025 10:02:16	33.065.699/0001-27	R\$ 114.942,4600
27/01/2025 10:02:17	90.180.605/0001-02	R\$ 114.302,0900
27/01/2025 10:02:19	33.065.699/0001-27	R\$ 114.282,0900
27/01/2025 10:02:20	90.180.605/0001-02	R\$ 113.613,3700
27/01/2025 10:02:22	33.065.699/0001-27	R\$ 113.593,3700
27/01/2025 10:02:23	90.180.605/0001-02	R\$ 113.466,1400
27/01/2025 10:02:25	33.065.699/0001-27	R\$ 113.446,1400
27/01/2025 10:02:26	90.180.605/0001-02	R\$ 113.054,5900
27/01/2025 10:02:28	33.065.699/0001-27	R\$ 113.034,5900
27/01/2025 10:02:29	90.180.605/0001-02	R\$ 112.747,4000
27/01/2025 10:02:31	33.065.699/0001-27	R\$ 112.727,4000
27/01/2025 10:02:32	90.180.605/0001-02	R\$ 111.889,9400
27/01/2025 10:02:34	33.065.699/0001-27	R\$ 111.869,9400
27/01/2025 10:02:35	90.180.605/0001-02	R\$ 111.464,7000
27/01/2025 10:02:37	33.065.699/0001-27	R\$ 111.444,7000
27/01/2025 10:02:38	90.180.605/0001-02	R\$ 110.935,6700
27/01/2025 10:02:40	33.065.699/0001-27	R\$ 110.915,6700
27/01/2025 10:02:41	90.180.605/0001-02	R\$ 109.979,2000
27/01/2025 10:02:43	33.065.699/0001-27	R\$ 109.959,2000
27/01/2025 10:02:44	90.180.605/0001-02	R\$ 109.823,5200
27/01/2025 10:02:46	33.065.699/0001-27	R\$ 109.803,5200
27/01/2025 10:02:47	90.180.605/0001-02	R\$ 109.014,6900
27/01/2025 10:02:49	33.065.699/0001-27	R\$ 108.994,6900
27/01/2025 10:02:50	90.180.605/0001-02	R\$ 108.972,1800
27/01/2025 10:02:52	33.065.699/0001-27	R\$ 108.952,1800
27/01/2025 10:02:53	90.180.605/0001-02	R\$ 108.106,2700
27/01/2025 10:02:55	33.065.699/0001-27	R\$ 108.086,2700

Data/hora	Participante	Lance
27/01/2025 10:02:56	90.180.605/0001-02	R\$ 107.128,4800
27/01/2025 10:02:58	33.065.699/0001-27	R\$ 107.108,4800
27/01/2025 10:02:59	90.180.605/0001-02	R\$ 106.182,9100
27/01/2025 10:03:01	33.065.699/0001-27	R\$ 106.162,9100
27/01/2025 10:03:02	90.180.605/0001-02	R\$ 105.675,7000
27/01/2025 10:03:04	33.065.699/0001-27	R\$ 105.655,7000
27/01/2025 10:03:05	90.180.605/0001-02	R\$ 105.033,7500
27/01/2025 10:03:07	33.065.699/0001-27	R\$ 105.013,7500
27/01/2025 10:03:08	90.180.605/0001-02	R\$ 104.070,0400
27/01/2025 10:03:10	33.065.699/0001-27	R\$ 104.050,0400
27/01/2025 10:03:11	90.180.605/0001-02	R\$ 103.419,4100
27/01/2025 10:03:13	33.065.699/0001-27	R\$ 103.399,4100
27/01/2025 10:03:14	90.180.605/0001-02	R\$ 102.938,7200
27/01/2025 10:03:16	33.065.699/0001-27	R\$ 102.918,7200
27/01/2025 10:03:17	90.180.605/0001-02	R\$ 102.652,8900
27/01/2025 10:03:19	33.065.699/0001-27	R\$ 102.632,8900
27/01/2025 10:03:20	90.180.605/0001-02	R\$ 102.196,4100
27/01/2025 10:03:22	33.065.699/0001-27	R\$ 102.176,4100
27/01/2025 10:03:23	90.180.605/0001-02	R\$ 101.469,6100
27/01/2025 10:03:25	33.065.699/0001-27	R\$ 101.449,6100
27/01/2025 10:03:26	90.180.605/0001-02	R\$ 100.651,3400
27/01/2025 10:03:28	33.065.699/0001-27	R\$ 100.631,3400
27/01/2025 10:03:29	90.180.605/0001-02	R\$ 100.591,1000
27/01/2025 10:03:31	33.065.699/0001-27	R\$ 100.571,1000
27/01/2025 10:03:32	90.180.605/0001-02	R\$ 100.286,3800
27/01/2025 10:03:34	33.065.699/0001-27	R\$ 100.266,3800
27/01/2025 10:03:35	90.180.605/0001-02	R\$ 100.100,1000
27/01/2025 10:03:37	33.065.699/0001-27	R\$ 100.080,1000
27/01/2025 10:03:38	90.180.605/0001-02	R\$ 99.369,8900
27/01/2025 10:03:41	33.065.699/0001-27	R\$ 99.349,8900
27/01/2025 10:03:41	90.180.605/0001-02	R\$ 98.873,8400
27/01/2025 10:03:50	33.065.699/0001-27	R\$ 98.000,0000
27/01/2025 10:03:53	90.180.605/0001-02	R\$ 97.413,2300
27/01/2025 10:05:18	33.065.699/0001-27	R\$ 97.393,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/01/2025 10:05:20	90.180.605/0001-02	R\$ 96.622,1900
27/01/2025 10:05:35	33.065.699/0001-27	R\$ 96.602,0000
27/01/2025 10:05:38	90.180.605/0001-02	R\$ 95.702,8800
27/01/2025 10:09:24	33.065.699/0001-27	R\$ 95.682,0000
27/01/2025 10:09:27	90.180.605/0001-02	R\$ 94.960,4100
27/01/2025 10:09:51	61.198.164/0001-60	R\$ 117.150,0000
27/01/2025 10:10:10	39.119.656/0001-63	R\$ 117.149,9999 *
27/01/2025 10:10:20	61.198.164/0001-60	R\$ 94.940,0000
27/01/2025 10:10:21	90.180.605/0001-02	R\$ 94.429,3100
27/01/2025 10:10:31	61.198.164/0001-60	R\$ 94.405,0000
27/01/2025 10:10:33	90.180.605/0001-02	R\$ 93.945,5500
27/01/2025 10:10:49	61.198.164/0001-60	R\$ 93.922,0000
27/01/2025 10:10:51	90.180.605/0001-02	R\$ 93.778,6800
27/01/2025 10:10:59	39.119.656/0001-63	R\$ 90.000,0000 *
27/01/2025 10:11:00	90.180.605/0001-02	R\$ 89.565,7200
27/01/2025 10:11:10	61.198.164/0001-60	R\$ 89.544,0000
27/01/2025 10:11:12	90.180.605/0001-02	R\$ 89.465,8200
27/01/2025 10:11:22	61.198.164/0001-60	R\$ 89.444,0000
27/01/2025 10:11:24	90.180.605/0001-02	R\$ 89.371,0900
27/01/2025 10:11:28	39.119.656/0001-63	R\$ 117.129,9999
27/01/2025 10:11:32	33.065.699/0001-27	R\$ 89.350,0000
27/01/2025 10:11:33	90.180.605/0001-02	R\$ 88.767,8100
27/01/2025 10:11:43	61.198.164/0001-60	R\$ 88.746,0000
27/01/2025 10:11:45	90.180.605/0001-02	R\$ 88.307,4400
27/01/2025 10:11:55	61.198.164/0001-60	R\$ 88.286,0000
27/01/2025 10:11:57	90.180.605/0001-02	R\$ 88.114,7700
27/01/2025 10:12:07	61.198.164/0001-60	R\$ 88.094,0000
27/01/2025 10:12:09	90.180.605/0001-02	R\$ 88.032,6700
27/01/2025 10:12:19	61.198.164/0001-60	R\$ 88.008,0000
27/01/2025 10:12:21	90.180.605/0001-02	R\$ 87.289,5300
27/01/2025 10:12:31	61.198.164/0001-60	R\$ 87.269,0000
27/01/2025 10:12:33	90.180.605/0001-02	R\$ 86.889,1500
27/01/2025 10:12:43	61.198.164/0001-60	R\$ 86.868,0000
27/01/2025 10:12:45	90.180.605/0001-02	R\$ 86.780,6400

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
27/01/2025 10:12:55	61.198.164/0001-60	R\$ 86.760,0000
27/01/2025 10:12:57	90.180.605/0001-02	R\$ 86.205,1600
27/01/2025 10:13:05	39.119.656/0001-63	R\$ 86.000,0000
27/01/2025 10:13:06	90.180.605/0001-02	R\$ 85.797,2400
27/01/2025 10:13:16	61.198.164/0001-60	R\$ 85.773,0000
27/01/2025 10:13:18	90.180.605/0001-02	R\$ 85.334,3400
27/01/2025 10:13:28	61.198.164/0001-60	R\$ 85.309,0000
27/01/2025 10:13:30	90.180.605/0001-02	R\$ 84.614,9300
27/01/2025 10:13:41	61.198.164/0001-60	R\$ 84.593,0000
27/01/2025 10:13:42	90.180.605/0001-02	R\$ 83.767,9300
27/01/2025 10:13:53	61.198.164/0001-60	R\$ 83.744,0000
27/01/2025 10:13:54	90.180.605/0001-02	R\$ 83.188,9300
27/01/2025 10:14:05	61.198.164/0001-60	R\$ 83.165,0000
27/01/2025 10:14:06	90.180.605/0001-02	R\$ 82.783,1900
27/01/2025 10:14:17	61.198.164/0001-60	R\$ 82.760,0000
27/01/2025 10:14:18	90.180.605/0001-02	R\$ 82.397,4600
27/01/2025 10:14:29	61.198.164/0001-60	R\$ 82.376,0000
27/01/2025 10:14:30	90.180.605/0001-02	R\$ 82.060,7800
27/01/2025 10:14:41	61.198.164/0001-60	R\$ 82.040,0000
27/01/2025 10:14:42	90.180.605/0001-02	R\$ 81.830,2100
27/01/2025 10:14:53	61.198.164/0001-60	R\$ 81.808,0000
27/01/2025 10:14:54	90.180.605/0001-02	R\$ 81.442,7300
27/01/2025 10:15:05	61.198.164/0001-60	R\$ 81.421,0000
27/01/2025 10:15:06	90.180.605/0001-02	R\$ 80.444,4400
27/01/2025 10:15:17	61.198.164/0001-60	R\$ 80.420,0000
27/01/2025 10:15:18	90.180.605/0001-02	R\$ 79.869,4800
27/01/2025 10:15:29	61.198.164/0001-60	R\$ 79.848,0000
27/01/2025 10:15:30	90.180.605/0001-02	R\$ 79.557,0800
27/01/2025 10:15:41	61.198.164/0001-60	R\$ 79.534,0000
27/01/2025 10:15:42	90.180.605/0001-02	R\$ 79.085,4400
27/01/2025 10:15:53	61.198.164/0001-60	R\$ 79.063,0000
27/01/2025 10:15:54	90.180.605/0001-02	R\$ 78.894,6100
27/01/2025 10:16:05	61.198.164/0001-60	R\$ 78.871,0000
27/01/2025 10:16:06	90.180.605/0001-02	R\$ 78.799,7300

Data/hora	Participante	Lance
27/01/2025 10:16:17	61.198.164/0001-60	R\$ 78.779,0000
27/01/2025 10:16:18	90.180.605/0001-02	R\$ 77.992,7300
27/01/2025 10:16:27	39.119.656/0001-63	R\$ 77.500,0000
27/01/2025 10:16:27	90.180.605/0001-02	R\$ 76.619,3400
27/01/2025 10:17:32	61.198.164/0001-60	R\$ 78.754,0000
27/01/2025 10:17:43	61.198.164/0001-60	R\$ 78.731,0000
27/01/2025 10:17:59	61.198.164/0001-60	R\$ 76.594,0000
27/01/2025 10:18:01	90.180.605/0001-02	R\$ 75.808,8100
27/01/2025 10:18:25	61.198.164/0001-60	R\$ 75.780,0000
27/01/2025 10:18:28	90.180.605/0001-02	R\$ 74.922,1500
27/01/2025 10:18:58	61.198.164/0001-60	R\$ 75.758,0000
27/01/2025 10:19:38	61.198.164/0001-60	R\$ 75.735,0000
27/01/2025 10:20:17	61.198.164/0001-60	R\$ 74.898,0000
27/01/2025 10:20:19	90.180.605/0001-02	R\$ 74.233,8400
27/01/2025 10:20:29	61.198.164/0001-60	R\$ 74.213,0000
27/01/2025 10:20:31	90.180.605/0001-02	R\$ 74.034,0900
27/01/2025 10:20:41	61.198.164/0001-60	R\$ 74.012,0000
27/01/2025 10:20:43	90.180.605/0001-02	R\$ 73.372,1400
27/01/2025 10:20:53	61.198.164/0001-60	R\$ 73.348,0000
27/01/2025 10:20:55	90.180.605/0001-02	R\$ 72.726,7000
27/01/2025 10:21:05	61.198.164/0001-60	R\$ 72.703,0000
27/01/2025 10:21:07	90.180.605/0001-02	R\$ 72.571,6600
27/01/2025 10:21:17	61.198.164/0001-60	R\$ 72.547,0000
27/01/2025 10:21:19	90.180.605/0001-02	R\$ 71.941,6000
27/01/2025 10:21:29	61.198.164/0001-60	R\$ 71.920,0000
27/01/2025 10:21:31	90.180.605/0001-02	R\$ 71.376,2400
27/01/2025 10:21:41	61.198.164/0001-60	R\$ 71.353,0000
27/01/2025 10:21:43	90.180.605/0001-02	R\$ 71.024,8300
27/01/2025 10:21:53	61.198.164/0001-60	R\$ 71.004,0000
27/01/2025 10:21:55	90.180.605/0001-02	R\$ 70.011,8400
27/01/2025 10:22:09	61.198.164/0001-60	R\$ 70.980,0000
27/01/2025 10:22:59	61.198.164/0001-60	R\$ 70.956,0000
27/01/2025 10:23:50	61.198.164/0001-60	R\$ 70.932,0000
27/01/2025 10:24:12	61.198.164/0001-60	R\$ 69.989,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/01/2025 10:24:14	90.180.605/0001-02	R\$ 69.186,1700

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/01/2025 10:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/01/2025 10:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/01/2025 10:02:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/01/2025 10:11:18	O lance no valor de R\$ 90.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	27/01/2025 10:11:22	A proposta no valor de R\$ 120.762,4091 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4 ^a , art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	27/01/2025 10:11:26	O lance no valor de R\$ 117.149,9999 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	27/01/2025 10:26:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 10:45:56	Sr. arrematante, com fulcro no subitem 9.1 do edital, solicito, em caráter de negociação, que seja verificada a possibilidade de redução do preço ofertado, com o fim de melhor aproveitar os recursos deste TRT, em respeito aos princípios da economicidade e do interesse público.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 10:46:43	Sendo possível, solicito o envio da proposta comercial com os valores já negociados e acompanhada da planilha de custos MODELO DO ANEXO II, do Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas por meio do sistema Compras.Gov. (vide convocação na "aba Anexos")
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 10:46:59	Atenção, pois o arrematante deverá informar as garantias às coberturas elencadas no item 4.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 10:47:05	Os valores relativos à RCF, DM/DC, APP / MORTE / INVALIDEZ, descritos na planilha de custo (Anexo I), deverão ser considerados como valores mínimos.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 10:47:12	Também deverá ser considerado o valor de indenização em caso de sinistro dos baús dos caminhões, conforme estabelecido no item 4.1.7. do Termo de Referência e Anexo I do Termo de Referência.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 10:47:38	Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 27/01/2025. Justificativa: Envio da proposta comercial, acompanhada da planilha..
pelo participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 11:35:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:33 de 27/01/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 11:38:20	Sr. arrematante, não foi respondido se, em caráter de negociação, foi verificada a possibilidade de redução do preço ofertado, com o fim de melhor aproveitar os recursos deste TRT, em respeito aos princípios da economicidade e do interesse público.
pelo participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 12:00:41	Prezados! Infelizmente chegamos no nosso limite atuarial para uma saudável execução contratual.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 14:03:22	Sr. arrematante, nos termos do subitem 10.11.2 do Edital, fica concedido o prazo de 2 horas, conforme subitem 10.7.4, para retificação da proposta nos termos da manifestação da Unidade Técnica.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 14:03:40	Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 27/01/2025. Justificativa: Retificação da proposta..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 90.180.605/0001-02	27/01/2025 15:15:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:23 de 27/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	28/01/2025 10:03:10	Sr. arrematante, fica concedido o prazo de 2 horas para retificação da proposta, conforme manifestação da Unidade Técnica, nos termos do subitem 10.7.4.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	28/01/2025 10:03:30	Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 28/01/2025. Justificativa: Retificação da proposta, conforme manifestação da Unidade Técnica..
pelo participante 90.180.605/0001-02	28/01/2025 11:07:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:20 de 28/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	28/01/2025 11:52:32	Sr. Arrematante, solicitamos que verifique na aba “Proposta” o “valor negociado” e aceite o valor de R\$68.915,08 para constar corretamente o valor final da proposta comercial.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	28/01/2025 11:53:29	Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Tendo em vista que, para atendimento ao manifestado pela Unidade Técnica o arrematante necessitou realizar alterações na proposta comercial, o valor final ofertado deverá também ser alterado no sistema para haja compatibilidade. .
pelo participante 90.180.605/0001-02	28/01/2025 12:58:42	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, tendo informado R\$ 68.915,0800.
Sistema	28/01/2025 13:31:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 28/01/2025 13:51:28.
Sistema para o participante 90.180.605/0001-02	28/01/2025 13:57:38	Sr. arrematante, solicitamos que informe expressamente se deseja enviar mais documentos relativos à fase de habilitação, tendo em vista que este é o momento pertinente. Aguardamos resposta.
pelo participante 90.180.605/0001-02	28/01/2025 14:11:01	Já enviamos a habilitação. Obrigado.
Sistema	31/01/2025 10:04:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 31/01/2025 10:24:33.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/01/2025 10:47:38	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/01/2025 12:48:00. Motivo: Envio da proposta comercial, acompanhada da planilha..
27/01/2025 11:35:33	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 finalizou o envio de anexo.
27/01/2025 14:03:40	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/01/2025 16:04:00. Motivo: Retificação da proposta..
27/01/2025 15:15:23	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 finalizou o envio de anexo.
28/01/2025 10:03:30	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/01/2025 12:04:00. Motivo: Retificação da proposta, conforme manifestação da Unidade Técnica..
28/01/2025 11:07:20	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 13:38:26	Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 69.186,1700, valor negociado: R\$ 68.915,0800.
04/02/2025 13:38:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

28/01/2025 13:51:28

Intenção de recurso na habilitação:

31/01/2025 10:24:33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
Processo nº 10710/2024**

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO (080009)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 117.188,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025

Processo nº 10710/2024

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 185/2024 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO – CNPJ 02.578.421/0001-20**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 A licitação será realizada em único item.

1.1.2 A presente contratação deverá observar o disposto nas Circulares SUSEP nº 639, de 09 de agosto de 2021, e 621, de 12 de fevereiro de 2021.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (/CATSER) e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.3 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Item nº 33.90.39 do Orçamento Geral da União.

1.4 Fazem parte deste edital:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Planilha de Custos Estimados;
- Anexo II – Planilha Preenchimento dos Licitantes;
- Anexo III – Histórico;
- Anexo IV – Minuta de Termo de Confidencialidade;
- Anexo V - Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 Do Conselho Nacional de Justiça.

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A obtenção do benefício dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

- a)** as licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Aplica-se esta vedação também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste TRT 1^a Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;
- j)** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- k)** É vedada a participação de corretores, consoante o § 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459/67, considerados o artigo 122 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal e jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário), devendo a proposta ser apresentada por seguradora, na forma da alínea “b” do artigo 18 da Lei nº 4.594, de 29/12/1964.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor total para o prêmio;

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

4.11 No ato de envio das propostas, as licitantes deverão efetuar as seguintes declarações, de forma eletrônica, em campo próprio do sistema Compras.gov:

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.11.1 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.13 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

V- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em manifesta desconformidade com o Edital ou cujos valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade.

6.1.1 Serão também desclassificadas as propostas quando as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VII – DA ETAPA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL PARA O PRÊMIO**.

7.2 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados**.

7.6 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$20,00** (vinte reais).

7.8 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES Nº73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11 Após o reinício previsto no subitem supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13 Para o fim de desempate das propostas ou lances, nos termos do subitem anterior, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/21 e, persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e o resultado será divulgado a todos, bem como juntado aos autos do processo licitatório.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);**
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

10.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4 Caso conste na Consulta “Situação do Fornecedor” do SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2 A licitante será convocada para manifestação, previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputado inabilitada, por falta de condição de participação.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

10.6 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.3 e 4.11.2 deste Edital.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante classificada em primeiro lugar, o envio da proposta de preços, adequada ao último lance ofertado, e porventura negociado, acompanhada da planilha de custos **MODELO DO ANEXO II**, informando, as garantias às coberturas elencadas no item 4.1 do Termo de Referência.

10.7.1 Os valores relativos à RCF, DM/DC, APP / MORTE / INVALIDEZ, descritos na planilha de custo (Anexo I), deverão ser considerados pelas licitantes como valores mínimos.

10.7.2 Também deverá ser considerado pelas licitantes o valor de indenização em caso de sinistro dos baús dos caminhões, conforme estabelecido no item 4.1.7. do Termo de Referência e Anexo I.

10.7.3 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [pregão_eletronico@trt1.jus.br](mailto:pregao_eletronico@trt1.jus.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessados.

10.7.4 O prazo para envio da proposta é de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.8 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções

previstas neste Edital.

10.9 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, catálogos, prospectos, manuais e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.10 A proposta será desclassificada quando:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

10.11.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.11.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.11.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada aquela subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Capítulo XI.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1 Caso expire a validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.10 Estando o documento de habilitação jurídica desacompanhado das respectivas alterações / consolidação ou, ainda, da documentação comprobatória dos seus administradores, o Pregoeiro diligenciará, solicitando à licitante através do campo de “ANEXOS” do sistema, o envio no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

11.2.11 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessados.

11.2.12 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF e/ou diante da expiração de sua validade, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser consultados nos sítios oficiais na *internet* pelo Pregoeiro, que emitirá as respectivas certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

11.3.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Pelo menos, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviço de seguro de veículos.

11.4.1.1 A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos Atestados, pretende demonstrar.

11.4.2 A arrematante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, expedidos pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, dentro do prazo de validade:

- a)** Certidão informando que não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
- b)** Portaria, publicada em Diário Oficial ou Atestado, expedido pela SUSEP, a fim de comprovar que a arrematante detém autorização para operação no ramo de seguros pertinente ao objeto do certame, conforme descrito no termo de referência.

11.4.2.1 O licitante ficará dispensado de apresentar os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, se for possível obter os referidos documentos/ informações solicitadas em consulta aos sítios oficiais na internet.

11.4.3 Os documentos exigidos poderão ser analisados pela Unidade Técnica para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo Pregoeiro, o qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

11.4.4 A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

11.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

11.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e,

11.5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.3 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.1 A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a)** declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV Lei 14.133/21);

d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º Lei 14.133/21).

11.7 Se não estiverem digitalmente disponíveis no SICAF, os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov, através do campo “ANEXOS”, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação efetuada no “chat”, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao_eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessados.

11.7.2 Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.8 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar a licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, da documentação remetida.

11.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC), localizada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, 3º andar, Centro, CEP 20.020-010, Rio de Janeiro – RJ, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.8.2 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.10 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11.7 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos novos para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.**

11.10.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 11.11 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “ANEXOS” do sistema.

11.12 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.13 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

11.14 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

11.16 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e

que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste Edital.

11.17 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

11.18 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, esta será declarada vencedora.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.1.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV – DO VALOR ESTIMADO

14.1 O prêmio total estimado é de **R\$ 117.188,17 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos)**, de acordo com a planilha estimativa de custo do Anexo I.

14.2 Os valores unitário e global estimados pela Contratante, tanto para os prêmios quanto para as franquias, deverão ser considerados pelas licitantes como preço máximo. As

propostas que permanecerem acima do aludido orçamento serão desclassificadas, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

XV – DA APÓLICE DE SEGURO

15.1 Os termos da apólice emitida pelo licitante vencedor vinculam os contratantes naquilo em que não conflite com o disposto no Edital e no Termo de Referência.

15.2 O prazo de vigência da apólice será a partir da zero hora do dia 27/04/2025 até 24 horas do dia 26/04/2026.

15.3 O início da vigência da apólice dar-se-á na data especificada no subitem 15.2 independentemente do pagamento do prêmio, conforme descrito no Guia de Orientação e Defesa do Consumidor, constante no sítio eletrônico da SUSEP.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

e) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4) deixar de apresentar amostra;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- j.1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- j.2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j.3)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato nº 143 de 23 de novembro de 2022 exarado pela Presidência do TRT da 1^a Região, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 De acordo com a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos resultantes, poderão ser aplicadas as sanções de Advertência, multa, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, sendo considerado ainda Programa de Integridade (art. 156 Lei 14.133/21).

16.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor do prêmio.
2	1% sobre o valor do prêmio.
3	1% sobre o valor da indenização correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
			CONDUTAS ESPECÍFICAS
1	Deixar de efetuar o pagamento de indenização dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme Termo de Referência.	3	Por dia de atraso, limitado a 30% do valor da indenização.
2	Dificultar a comunicação com a empresa para solicitação de assistência por indisponibilidade do canal de comunicação fornecido, conforme Termo de Referência.	2	A cada dia que houver dificuldade de comunicação.
3	Atrasar o atendimento referente à assistência, conforme Termo de Referência.	1	Por hora, limitado a 20%.
4	Atrasar o fornecimento do orçamento do valor do prêmio para o caso de inclusão ou substituição de veículo, conforme Termo de Referência.	1	A cada 48h de atraso, limitado a 20%.

5	Atrasar a entrega da apólice de seguro ou do boleto bancário para pagamento no valor do prêmio no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência.	1	Por dia de atraso, limitado a 5%.
CONDUTAS GERAIS			
1	Dificultar a comunicação com o preposto da empresa por falta de contato com o número de telefone/e-mail fornecido.	1	Por ocorrência.
2	Recusar-se, injustificadamente, a cumprir qualquer obrigação referente ao objeto do con-trato.	1	Por ocorrência.
3	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato.	1	Por ocorrência.
4	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução das obrigações contratadas.	1	Por ocorrência.
5	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	1	Por ocorrência.
6	Descumpri quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza.	1	Por ocorrência.
MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL			
1	Inexecução total.	Até 30% sobre o valor do prêmio.	

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 Os pedidos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao.eletronico@trt1.jus.br.

17.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2 A resposta à impugnação e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no sistema Compras.gov e no sítio eletrônico Oficial deste TRT/RJ no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

18.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br, no “QUADRO INFORMATIVO”. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações/pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, inclusive recursal, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.4 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, relatório da sessão pública imediatamente após seu encerramento, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov e nele serão registrados todas as ocorrências relevantes.

18.5 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial. É responsabilidade da licitante o acompanhamento do certame.

18.6 O contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarado pela Presidência do TRT da 1^a Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da contratante.

18.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2025.

**Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos - SLC**

ANEXO V

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 90001/2025

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1^a Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(Representante)

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD


SÉRGIO
JORGE
DOS
ANJOS
08/01/2025 12:30

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 1^a Região.

Processo: 10710/2024.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – CNPJ 02.578.421/0001-20, conforme detalhado a seguir, por intermédio da modalidade licitatória “PREGÃO”, na forma da Lei nº 14.133/21.

1.2 A presente contratação deverá observar o disposto nas Circulares SUSEP nº 621 de 12 de fevereiro de 2021 e 639 de 09 de agosto de 2021.

1.3 É vedada a participação de corretores, consoante o § 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459/67, considerados os princípios da licitação constantes da Lei nº 14.133/21 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal e jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário), devendo a proposta ser apresentada por seguradora, na forma da alínea “b” do artigo 18 da Lei nº 4.594, de 29/12/1964.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A futura contratação visa segurar a frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme detalhamento efetuado no Termo de Referência e normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em especial, o Decreto Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 e as circulares SUSEP nº 621 de 12 de fevereiro de 2021 e 639 de 09 de agosto de 2021.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Das Coberturas e Obrigações em Caso de Sinistro:

4.1.1 O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:

- a)** colisão (avaria);
- b)** incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- c)** submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes e/ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- d)** granizo;
- e)** roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;
- f)** responsabilidade Civil Facultativa - RCF, acidentes materiais e pessoais de passageiros – APP;



g) assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque tipo prancha, assistência mecânica e chaveiro, com no mínimo 1.000 km livres e utilização de transporte do condutor e dos passageiros, pago pela seguradora.

4.1.2 A Contratada deverá indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquia em caso de indenização integral.

4.1.3 A Contratada deverá assegurar a cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com pagamento de franquia no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4.1.3.1 O valor de franquia do subitem 4.1.3 é considerado especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas.

4.1.3.2 A franquia de que trata o subitem 4.1.3 será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

4.1.3.3 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

4.1.3.4 A Contratada deverá, ainda, disponibilizar serviços de chaveiro (abertura de veículo em situação de emergência) e de borracharia, sem qualquer custo.

4.1.4 A Contratada deverá assegurar à Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 12 da Circular SUSEP nº 639/21, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.1.5 Caberá à Contratada pagar indenização no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica, no caso de roubo/furto ou perda total (Circular SUSEP nº 621, art. 43). O valor da indenização corresponderá a 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro (Circular SUSEP 639/2021).

4.1.5.1 Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

4.1.5.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo (zero quilômetro) por um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do veículo pela Contratante, independentemente da quilometragem rodada no período.

4.1.5.3 Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência (FIPE/MOLICAR) quando da liquidação do sinistro.



4.1.5.4 No caso de sinistro com perda total, o veículo somente será retirado das dependências da Contratante ou da oficina Contratada, após a comprovação do pagamento da GRU pela seguradora.

4.1.6 Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.1.6.1 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 4.1.6 e, caso não haja pronunciamento por parte da Seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.1.6.2 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da Contratante.

4.1.6.3 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

4.1.6.4 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.1.5, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

4.1.7 Os baús dos caminhões (itens 73 a 77 e 86 do Anexo I) foram avaliados em R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), segundo média apurada, sendo esse o valor de indenização em caso de sinistro.

4.1.7.1 O valor máximo da franquia dos baús dos caminhões será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme planilha constante do Anexo I.

4.2 Da Assistência 24 (vinte e quatro) horas:

4.2.1 A Seguradora deverá prestar a assistência, através de serviço 0800, sem ônus para a Contratante, podendo disponibilizar o contato por aplicativo Whatsapp.

4.2.2 O atendimento referente à assistência deverá ser realizado pela Seguradora em até 60 minutos após a solicitação.

4.2.3 O veículo reboque que realizará a assistência deverá estar caracterizado como a serviço da Seguradora.

4.2.4 O transporte de que trata a alínea “g” do subitem 4.1.1 poderá ser prestado, a critério da Contratante, por táxi e/ou veículo de responsabilidade da Seguradora.

4.3 Das Demais Características do Seguro e dos Veículos:

4.3.1 Modalidade da cobertura: Valor de Mercado Referenciado (VMR - correspondente a 100 % do valor constante da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.3.2 A Contratante pagará o prêmio à vista (pagamento único).



4.3.3 Os veículos possuem dispositivos do tipo antifurto (registro do número dos chassis aplicado nos vidros dos veículos).

4.3.4 Os veículos são utilizados no transporte de magistrados, funcionários, terceirizados, materiais de expediente e bens permanentes.

4.3.5 Os veículos circulam, predominantemente, no Estado do Rio de Janeiro.

4.3.6 Os termos da apólice emitida pela arrematante vinculam os contratantes, naquilo em que não conflite com o disposto no edital, neste termo de referência e na Lei 14.133/21.

4.4 Da Inclusão e Exclusão de Veículos:

4.4.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta Contratação.

4.4.1.1 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.4.1.2 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado ao Fiscal do Contrato.

4.4.1.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com a proposta comercial vencedora da licitação, a fim de confirmar a proporcionalidade de valores. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

4.4.1.4 O orçamento a que se refere o subitem 4.4.1 deve ser fornecido pela Contratada no prazo de 48 horas.

4.4.2 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículos, a Contratada deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a seguinte fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.4.2.1 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação da Contratante à operadora do referido seguro. Esta



comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega.

4.4.2.2 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

4.4.2.3 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a Contratada enviar recibo devidamente quitado à Contratante.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, exceto nos casos de assistência 24 horas (reboque, com possibilidade de utilização de táxi para levar os passageiros e condutor, conforme subitem 4.2.4, chaveiro etc), troca de retrovisores, lanternas e vidros.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

6.2 Entregar a(s) apólice(s) de seguro e o boleto bancário no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.3 Indicar, na data da formalização do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

6.4 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

6.5 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

6.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

6.8 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como:



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.9 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.10 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.11 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs. 29 e 105.

6.12 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

6.12.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

6.12.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;

b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o



percentual de 3%;

- c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

6.12.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

6.12.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 6.12.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

6.12.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 6.12.

6.12.1.4 A comprovação mencionada no subitem 6.12.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

6.12.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a) Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b) Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c) Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d) Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e) Secretaria de Trabalho (STRAB).

6.13 A Contratada deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

6.13.1 Cumprir o estabelecido no Termo de Confidencialidade (Anexo IV), o qual será formalizado juntamente com o instrumento contratual.

6.14 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de



direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.0 PREÇO ESTIMADO:

8.1 O prêmio total estimado é de R\$ 117.188,17 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos), de acordo com a planilha estimativa de custo do Anexo I.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da apólice será a partir da zero hora do dia 27/04/2025 até 24 horas do dia 26/04/2026.

9.2 O início da vigência da apólice dar-se-á na data especificada no subitem 6.1 independentemente do pagamento do prêmio, conforme descrito no Guia de Orientação e Defesa do Consumidor, constante no sítio eletrônico da SUSEP.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento à Contratada será realizado em parcela única.



10.2 O pagamento será efetuado à vista (pagamento único), em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do boleto bancário.

10.2.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.2.3 Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo ou a substituição da peça (casos de farol, lanternas, vidros e retrovisores). Caso a/o concessionária/oficina/prestador não esteja em situação regular com as obrigações fiscais e trabalhistas ou não aceitar nota de empenho, por não trabalhar com o setor público, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.2.4 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

10.2.5 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.4 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.3.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro



meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{N} \times \mathbf{VP} \times \mathbf{I}, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

11.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19.

12.0 VISTORIA PRÉVIA – FACULTATIVA:

12.1 As licitantes poderão efetuar visita prévia aos veículos elencados no Anexo I, para o conhecimento das circunstâncias que condicionarão a execução dos serviços.

12.2 A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo, neste caso, ser previamente agendada junto à Divisão de Transportes (DITRA), através do telefone nº (21) 2380-6400.

12.3 As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela DITRA, mediante expediente dirigido à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC).

12.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

12.5 Por ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de comprovante.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2025.



ANEXO I - Planilha de Custos estimados

Item	Placa	Ano	Modelo	RCF DM/DC Vir.	APP Morte/ Inv por pessoa	Franquia Máxima	Franquia - Vidros, Lanterna e Faróis	Bônus	Vlr. De mercado	Prêmio (R\$)
1	LRJ 8A20	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
2	LTN 7F71	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
3	LMQ 1A55	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
4	LMS 0A35	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
5	LMQ 1A54	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
6	KZN 9I44	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
7	LMP 4E34	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
8	LRJ 4G29	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
9	KZN 9I45	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
10	LRJ6C09	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
11	LUB7B78	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 1.582,81
12	KZN 9I41	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
13	LRJ 2D65	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
14	LMO 5D55	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
15	LRJ 2D61	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
16	LRJ 2D62	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
17	LTM 7J68	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
18	LRJ 2D66	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
19	KZN 9I39	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
20	LRJ 2D64	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
21	KZN 9I40	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 825,36
22	LTM 7J72	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	6	100% Fipe	R\$ 825,36
23	KXB 8G72	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	6	100% Fipe	R\$ 827,80
24	KXB 8673	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	6	100% Fipe	R\$ 827,80
25	KXB 8674	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	6	100% Fipe	R\$ 827,80
26	KXB 8675	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	6	100% Fipe	R\$ 827,80
27	KXB 8676	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	6	100% Fipe	R\$ 827,80
28	KXB 8678	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 894,73
29	KXB 8680	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 894,73
30	KXB 8681	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 894,73
31	KXB 8682	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 894,73
32	KXB 8683	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 894,73
33	KXB 8684	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 894,73
34	KXB 8685	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 894,73
35	KXB 8686	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 894,73
36	KXB 8687	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 894,73
37	LQQ 4411	2013	TOYOTA COROLA	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 839,99
38	KWN 7352	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	8	100% Fipe	R\$ 659,25
39	LRN 8350	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	8	100% Fipe	R\$ 659,25
40	LRN 8351	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	8	100% Fipe	R\$ 659,25
41	LRN 8348	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	8	100% Fipe	R\$ 659,25
42	KQR 6245	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	8	100% Fipe	R\$ 659,25
43	LRN 8347	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	8	100% Fipe	R\$ 659,25
44	LRM 9853	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	8	100% Fipe	R\$ 659,25
45	LRN 8349	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	8	100% Fipe	R\$ 659,25
46	LTD 4544	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 563,15
47	KQU 2482	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 563,15

Item	Placa	Ano	Modelo	RCF DM/DC Vlr.	APP Morte/ Inv por pessoa	Franquia Máxima	Franquia - Vidros, Lanterna e Faróis	Bônus	Vlr. De mercado	Prêmio (R\$)
48	KRF 4216	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 563,15
49	LTH 4728	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 563,15
50	KQO 6167	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 563,15
51	LTL 4746	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 563,15
52	KQY 2962	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 563,15
53	KRG 8733	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 846,64
54	LSD 9838	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 846,64
55	LSD 9839	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 846,64
56	LSD 9230	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 846,64
57	LSD 9228	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 846,64
58	LSD 9229	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 846,64
59	KRG 9144	2015/2016	Citroen Jumper Minibus M33M 2.3	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 1.440,28
60	KRG 9146	2015/2016	Citroen Jumper Minibus M33M 2.3	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 1.440,28
61	KRG 9147	2015/2016	Citroen Jumper Minibus M33M 2.3	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 1.440,28
62	LSD 9842	2015/2016	Citroen Jumper Minibus M33M 2.3	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 1.440,28
63	LSD 9840	2015/2016	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 1.550,40
64	LSD 9841	2015/2016	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 1.521,22
65	KRG 9143	2015/2016	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 1.521,22
66	KRG 9145	2015/2016	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	R\$ 1.521,22
67	OMZ 5573	2013/2014	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	9	100% Fipe	R\$ 1.393,21
68	OMT 4113	2013/2013	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	9	100% Fipe	R\$ 1.325,20
69	LLM 3347	2011	Renaut Master - Ambulância	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 1.143,96
70	LQS 7473	2012	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 1.170,83
71	KVY 9737	2012/2013	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	9	100% Fipe	R\$ 1.852,35
72	LQS 7469	2012	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 831,48
73	LPZ 3632	2011	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 1.920,27
74	LPH 3096	2008	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 - Comcarroceria	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 1.764,92
75	LUJ 4704	2012/2013	FORD CARGO 816 S - Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 2.336,89
76	KPH 4557	2012/2013	FORD CARGO 816 S - Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 2.336,89
77	KVX 8203	2012/2013	FORD CARGO 816 S Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 2.336,89
78	KPU 6912	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 1.219,70



Item	Placa	Ano	Modelo	RCF DM/DC Vlr.	APP Morte/ Inv por pessoa	Franquia Máxima	Franquia - Vidros, Lanterna e Faróis	Bônus	Vlr. De mercado	Prêmio (R\$)
79	KPU 6913	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 1.219,70
80	KPU 6914	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 1.219,70
81	KPU 6915	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 1.219,70
82	LRC 2306	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 1.219,70
83	LRG 2801	2014/2014	SPIN 1.8 LTZ	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 806,81
84	LRG 2810	2014/2014	SPIN 1.8 LTZ	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 806,81
85	LRG 2811	2014/2015	SPIN 1.8 LTZ	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	R\$ 845,94
86	LRC 3583	2017/2017	FORD CARGO 816 - Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 2.973,28
87	LMV 4C30	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 826,95
88	LMV 4C24	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 826,95
89	LMV 4C37	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 826,95
90	LMP 6E31	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 956,70
91	LMQ 1A53	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 956,70
92	LRJ 6H82	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 956,70
93	OVS 8D77	2014/2015	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 643,37
94	OVS 8D78	2014/2015	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 643,37
95	LUG 3B48	2019/2019	Sprinter M. Benz - 415 Ambulância	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	5	100% Fipe	R\$ 2.158,42
96	RJP 9D49	2022/2023	Corolla Cross XRV 1.8 HV CVT	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	R\$ 1.639,78
97	RJP 9D42	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	R\$ 1.852,60
98	RJP 9D47	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	R\$ 1.852,60
99	RJP 9D45	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	R\$ 1.852,60
100	RJM 9B29	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	R\$ 1.852,60
101	RKQ 9B13	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	R\$ 1.852,60
102	RKR8I92	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	R\$ 1.852,55

PRÊMIO TOTAL

R\$117.188,17

Obs: Os baús dos caminhões, itens 73, 74, 75, 76, 77 e 86 foram avaliados em R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

O valor da franquia dos baús será de no máximo R\$ 1.000,00 (mil reais)

Placa	Ano	Modelo	Medidas do Baú - alt, larg, comp	Especificações
LPZ 3632	2011	MERCEDES BENZ 710	2,30m x 2,00m x 4,50m	Assoalho em madeira com revestimento interno em reguas de madeira.
LPH 3096	2008	MERCEDES BENZ 1318	2,36m x 2,47m x 6,60m	Assoalho em madeira com revestimento interno em reguas de madeira.
LUJ 4704	2012/2013	FORD CARGO	2,30m x 2,30 x 5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço.
KPH 4557	2012/2013	FORD CARGO	2,30m x 2,30 x 5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço.
KVX 8203	2012/2013	FORD CARGO	2,30m x 2,30 x 5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço.
LRC 3583	2017/2017	FORD CARGO	2,30m x 2,30 x 5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço.



ANEXO II - Planilha Preenchimento dos Licitantes

Item	Placa	Ano	Modelo	RCF DM/DC Vlr.	APP Morte/ Inv por pessoa	Franquia Máxima	Franquia - Vidros, Lanterna e Faróis	Bônus	Vlr. De mercado	Prêmio (R\$)
1	LRJ 8A20	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
2	LTN 7F71	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
3	LMQ 1A55	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
4	LMS 0A35	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
5	LMQ 1A54	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
6	KZN 9I44	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
7	LMP 4E34	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
8	LRJ 4G29	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
9	KZN 9I45	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
10	LRJ6C09	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
11	LUB 7B78	2018/2019	PEUGEOT GRIFFE 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
12	KZN 9I41	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
13	LRJ 2D65	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
14	LMO 5D55	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
15	LRJ 2D61	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
16	LRJ 2D62	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
17	LTM 7J68	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
18	LRJ 2D66	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
19	KZN 9I39	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
20	LRJ 2D64	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
21	KZN 9I40	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
22	LTM 7J72	2018/2019	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	6	100% Fipe	
23	KXB 8G72	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	6	100% Fipe	
24	KXB 8673	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	6	100% Fipe	
25	KXB 8674	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	6	100% Fipe	
26	KXB 8675	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	6	100% Fipe	
27	KXB 8676	2017/2018	PEUGEOT BUSINESS 1.6 THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	6	100% Fipe	
28	KXB 8678	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
29	KXB 8680	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
30	KXB 8681	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
31	KXB 8682	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
32	KXB 8683	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
33	KXB 8684	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
34	KXB 8685	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
35	KXB 8686	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
36	KXB 8687	2017/2018	PEUGEOT 408 GRIFFE THP	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	5	100% Fipe	
37	LQQ 4411	2013	TOYOTA COROLA	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
38	KWN 7352	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	8	100% Fipe	
39	LRN 8350	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	8	100% Fipe	
40	LRN 8351	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	8	100% Fipe	
41	LRN 8348	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	8	100% Fipe	
42	KQR 6245	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	8	100% Fipe	
43	LRN 8347	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	8	100% Fipe	
44	LRM 9853	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	8	100% Fipe	
45	LRN 8349	2014/2015	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	8	100% Fipe	
46	LTD 4544	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
47	KQU 2482	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	



Item	Placa	Ano	Modelo	RCF DM/DC Vlr.	APP Morte/ Inv por pessoa	Franquia Máxima	Franquia - Vidros, Lanterna e Faróis	Bônus	Vlr. De mercado	Prêmio (R\$)
48	KRF 4216	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
49	LTH 4728	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
50	KQO 6167	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
51	LTL 4746	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
52	KQY 2962	2013	Fiat Linea Essence 1.8	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
53	KRG 8733	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
54	LSD 9838	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
55	LSD 9839	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
56	LSD 9230	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
57	LSD 9228	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
58	LSD 9229	2016/2016	Doblo Essence 1.8 Flex4 P	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
59	KRG 9144	2015/2016	Citroen Jumper Minibus M33M 2.3	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
60	KRG 9146	2015/2016	Citroen Jumper Minibus M33M 2.3	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
61	KRG 9147	2015/2016	Citroen Jumper Minibus M33M 2.3	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
62	LSD 9842	2015/2016	Citroen Jumper Minibus M33M 2.3	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
63	LSD 9840	2015/2016	DUCATO CARGO	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
64	LSD 9841	2015/2016	DUCATO CARGO	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
65	KRG 9143	2015/2016	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
66	KRG 9145	2015/2016	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
67	OMZ 5573	2013/2014	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	9	100% Fipe	
68	OMT 4113	2013/2013	DUCATO CARGO	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	9	100% Fipe	
69	LLM3347	2011	Renaut Master - Ambulância	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
70	LQS7473	2012	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
71	KVY 9737	2012/2013	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	9	100% Fipe	
72	LQS7469	2012	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
73	LPZ 3632	2011	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
74	LPH 3096	2008	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 - Comcarroceria	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
75	LUJ 4704	2012/2013	FORD CARGO 816 S - Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
76	KPH 4557	2012/2013	FORD CARGO 816 S - Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
77	KVX 8203	2012/2013	FORD CARGO 816 S Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
78	KPU 6912	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	



Item	Placa	Ano	Modelo	RCF DM/DC Vlr.	APP Morte/ Inv por pessoa	Franquia Máxima	Franquia - Vidros, Lanterna e Faróis	Bônus	Vlr. De mercado	Prêmio (R\$)
79	KPU 6913	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	10	100% Fipe	
80	KPU 6914	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	10	100% Fipe	
81	KPU 6915	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	10	100% Fipe	
82	LRC 2306	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	10	100% Fipe	
83	LRG 2801	2014/2014	SPIN 1.8 LTZ	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	10	100% Fipe	
84	LRG 2810	2014/2014	SPIN 1.8 LTZ	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	10	100% Fipe	
85	LRG 2811	2014/2015	SPIN 1.8 LTZ	R\$100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	10	100% Fipe	
86	LRC 3583	2017/2017	FORD CARGO 816 - Comcarroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
87	LMV 4C30	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
88	LMV 4C24	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
89	LMV 4C37	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
90	LMP 6E31	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
91	LMQ 1A53	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
92	LRJ 6H82	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
93	OVS 8D77	2014/2015	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
94	OVS 8D78	2014/2015	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
95	LUG 3B48	2019/2019	Sprinter M. Benz - 415 Ambulância	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	5	100% Fipe	
96	RJP 9D49	2022/2023	Corolla Cross XRV 1.8 HV CVT	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	2	100% Fipe	
97	RJP 9D42	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	2	100% Fipe	
98	RJP 9D47	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	2	100% Fipe	
99	RJP 9D45	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	2	100% Fipe	
100	RJM 9B29	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	2	100% Fipe	
101	RKQ 9B13	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	2	100% Fipe	
102	RKR8I92	2022/2023	Corolla Altis 1.8i HV FFV CVT	R\$ 100.000,00	R\$50.000,00		R\$100,00	2	100% Fipe	

PRÊMIO TOTAL

Obs: Os baús dos caminhões, itens 73, 74, 75, 76, 77 e 86 foram avaliados em R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

O valor da franquia dos baús será de no máximo R\$ 1.000,00 (mil reais).

Placa	Ano	Modelo	Medidas do Baú - alt, larg, comp	Especificações
LPZ 3632	2011	MERCEDES BENZ 710	2,30m x 2,00m x 4,50m	Assoalho em madeira com revestimento interno em reguas de madeira.
LPH 3096	2008	MERCEDES BENZ 1318	2,36m x 2,47m x 6,60m	Assoalho em madeira com revestimento interno em reguas de madeira.
LUJ 4704	2012/2013	FORD CARGO	2,30m x 2,30 x 5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço.
KPH 4557	2012/2013	FORD CARGO	2,30m x 2,30 x 5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço.
KVX 8203	2012/2013	FORD CARGO	2,30m x 2,30 x 5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço.
LRC 3583	2017/2017	FORD CARGO	2,30m x 2,30 x 5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço.



ANEXO III – HISTÓRICO

Relação de sinistros: 2019 a 2024

2019

Dano frontal e suspensão	Reparo efetuado
Dano lateral	Reparo efetuado
Substituição de para-brisa	Dois sinistros
Substituição de lanterna	Um sinistro

2020

Alagamento	Perda total
Substituição de lanterna	Dois sinistros
Substituição de retrovisor	Um sinistro

2021

Substituição de lanterna	Um sinistro
Substituição de farol	Um sinistro
Substituição de para-brisa	Dois sinistros

2022

Colisão na traseira	Pequeno dano reparado
Colisão dianteira e traseira	Perda Total
Colisão do caminhão	Dano somente no veículo terceiro
Substituição de lanterna	Um sinistro
Substituição de retrovisor	Um sinistro
Substituição de para-brisa	Um sinistro

2023

Substituição de lanterna	Quatro sinistros
Substituição de retrovisor	Três sinistros
Substituição de parabrisa	Um sinistro
Colisão	Um reparo
Indenização veículo p/ perda total	Um sinistro

2024

Substituição de parabrisa	Dois sinistros sinistros
Indenização veículo p/ perda total	Um sinistro

OBSERVAÇÕES:

- 1) Atual Seguradora - GENTE SEGURADORA S.A, valor da apólice inicial para os 118 (cento e dezoito) veículos: R\$ 123.000,00(cento e vinte e três mil reais).
- 2) Atualmente a frota é composta de 102 veículos, sendo 40 veículos com logotipo do TRT.
- 3) Todos os veículos fazem manutenção e revisões de acordo com o manual do fabricante.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO Nº PROAD 10710/2024

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA DE
VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.**
(Contrato nº 20 ____)

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, portador da carteira de identidade 07599569-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 812.259.037-34, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, elaborado de acordo com a minuta-padrão discutida e aprovada no processo Proad nº 2.182/2022 publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho em 16/06/2023, conforme procedimento estabelecido no Ato nº 82/2021 e no subitem 6.11.1 do termo de referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por escopo estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato de prestação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA e seus empregados obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa nº 09/2022, com especial atenção às obrigações contidas no artigo 14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com o disposto no caput desta cláusula, e, na eventualidade da impossibilidade do cumprimento destas obrigações, por qualquer razão, concordar em informar formalmente este fato imediatamente ao CONTRATANTE, o qual se reserva no direito de rescindir o



contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

II – Manter e utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a descrição destas medidas de segurança, bem como evidências de sua adoção;

III – Acessar os dados dentro do escopo deste contrato e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e não ler, copiar, modificar, ou remover sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus empregados prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e que não os utilizem para outros fins, com exceção da execução do objeto do contrato ao CONTRATANTE;

V – Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VI – no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

d) sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que



estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

- g) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- h) tratará os dados pessoais apenas em nome do CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- i) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- j) notificará imediatamente o CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.
- k) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- l) a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- m) em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
- n) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- o) enviará imediatamente ao CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que



julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA, mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a relevância dos riscos e danos envolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, no máximo em trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

CONTRATANTE
TRT/RJ

CONTRATADA

